



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E
ARQUIVO

SEÇÃO DE ARQUIVO

SÉRIE: 300 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

SUBSÉRIE: 300-5 PUBLICAÇÃO

BOLETIM ELEITORAL

N.º	DIA/Mês	ID
103	01/Setembro	100.146
104	03/Setembro	100.147
105	05/Setembro	100.148
106	08/Setembro	100.149
107	10/Setembro	100.150
108	12/Setembro	100.151
109	15/Setembro	100.152
110	17/Setembro	100.153
111	19/Setembro	100.154
112	22/Setembro	100.155
113	24/Setembro	100.156
114	26/Setembro	100.157
115	29/Setembro	100.158

Ano – 1936

Searq/SGI – Construir caminhos para o conhecimento com a gestão da informação.

Sistema de ordenação: *Estão ordenados por ano, número, mês.*

Data - Limite	Corrente	Intermediário	Destino final	CAIXA
1936			PERMANENTE	Endereço



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.070, de 24 de fevereiro de 1932)

ANNO V

RIO DE JANEIRO, 10 DE SETEMBRO DE 1936

N. 107

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

JULGAMENTOS

O Sr. Ministro Presidente designou o dia 11 do corrente, às nove horas, para julgamento dos seguintes processos:

- 1 — Recurso eleitoral n. 471 (Relator, Sr. professor João Cabral), sendo recorrente, o Partido Republicano Paulista e recorrido, o Partido Constitucionalista de São Paulo. (Adiado por ter pedido vista dos autos o Sr. desembargador Collares Moreira).
- 2 — Processo n. 2.015 (Relator Sr. desembargador Ovidio Romeiro). O Presidente do Tribunal Regional do Estado do Pará, considerando haver esse Tribunal Regional decretado a perda do mandato do Deputado estadual, Bernardo Borges Pires Leal, e ter sido, em tempo hábil, interposto recurso para este Tribunal Superior, consulta sobre se deve dar efeito suspensivo ao mesmo recurso, em virtude da decisão deste Tribunal Superior proferida no processo n. 1.598, de Matto Grosso, B. E. de 21 de agosto de 1935. (Da pauta anterior).
- 3 — Recurso eleitoral n. 462 (Relator, Sr. Ministro Laudo Camargo), sendo recorrente, o Partido Social Democrático e recorrido, o Tribunal Regional da Bahia. (Da pauta anterior).
- 4 — Recurso eleitoral n. 463 (Relator, Sr. desembargador Collares Moreira), sendo recorrente, Manoel Gonçalves Souto Maior e outro e recorrido, o Tribunal Regional de Pernambuco. (Da pauta anterior).
- 5 — Recurso eleitoral n. 468 — Pernambuco — (Relator, Sr. Ministro Laudo de Camargo), sendo recorrente, Pedro Sérgio de Menezes e recorrido Cicero Cesar Franklin da Silva. (Da pauta anterior).
- 6 — Recurso eleitoral n. 439 — Paraná — (Relator, Sr. desembargador Collares Moreira), sendo recorrente, Emilio Arsua e recorrido, Altair Bittencourt.
- 7 — Recurso eleitoral n. 464 — São Paulo — (Relator, Sr. desembargador Ovidio Romeiro), sendo recorrente, o Partido Constitucionalista de São Paulo e recorridos, Alcindo Soares Hungria, Pedro Dias Baptista e outros.
- 8 — Recurso eleitoral n. 469 — Minas Geraes — (Relator, Sr. desembargador Collares Moreira), sendo recorrente, o Partido Progressista Dr. Benedicto Valladares de Conceição e recorrido, o Partido Municipal Conceiçionense.
- 9 — Recurso eleitoral n. 490 (Relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho), sendo recorrente, o Partido Republicano da Bahia e recorrido, o Tribunal Regional da Bahia. (Petição do recorrente solicitando diligência para a devida instrução do recurso).
- 10 — Processo n. 2.016 (Relator, Sr. professor João Cabral). O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pi-

auhy' encaminha uma consulta do juiz substituto daquele Tribunal, Dr. Manoel Castello Branco, que é o 1º Promotor Público da Capital e como tal substituto do Procurador Geral do Estado, sobre se não lhe assiste o direito de, por promoção, preencher a vaga existente no Tribunal. Ao mesmo tempo consulta sobre: 1º) se perde o lugar de juiz substituto do Tribunal quem depois de nomeado para esse cargo exercer durante alguns meses o de Secretário da Faculdade de Direito, e mantém ainda agora contracto com a Prefeitura Municipal; 2º) se o 2º Promotor Público da Capital, também substituto do Procurador Geral do Estado e professor interno do Lyceu estadual, pode ser juiz substituto no Tribunal Regional.

11 — Processo n. 2.017 (Relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho). O Presidente da Comissão Executiva do Partido Republicano da Bahia consulta sobre se em face do que dispõe a Constituição Federal (arts. 22 § 3º, art. 172 e § 4º do mesmo) e a Constituição do Estado da Bahia em seu art. 60, o funcionario publico federal, estadual ou municipal, eleito vereador, perde os seus vencimentos, sendo gratuita a função de vereador.

12 — Processo n. 2.018 (Relator, Sr. Ministro Plinio Casado). O Presidente da Camara Municipal de São Salvador, Estado da Bahia, consulta sobre se podem os funcionarios publicos federaes, estaduais e municipais receber os vencimentos dos respectivos cargos, durante o exercicio do mandato legislativo, não remunerado, de vereador.

13 — Processo n. 2.019 (Relator, Sr. Ministro Laudo Camargo). O Sr. Procurador Geral, representa ao Tribunal Superior no sentido de se fixarem normas a serem observadas na constituição dos tribunales regionaes e substituição de seus membros.

14 — Processo n. 1.891 (Relator, Sr. desembargador Ovidio Romeiro). Redacção final do Regimento Interno do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 9 de setembro de 1936. — Agripino Veado, Director da Secretaria.

O Tribunal em sua 92ª sessão ordinaria realizada em 4 de setembro de 1936, sob a presidencia do Sr. Ministro Hermenegildo de Barros, resolveu:

1º) converter em diligencia o julgamento do Processo numero 2.013 — Espirito Santo — (Relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho), em que o Tribunal Regional do Espirito Santo traz ao conhecimento do Tribunal Superior os officios trocados entre aquelle Tribunal Regional e a Corte de Appellação do Estado, sobre o assumpto da renovação do quadro dos juizes do mesmo Tribunal, para que o Presidente deste informe em que estado se acha a questão que motivou a comunicação ao Tribunal Superior se houve, posteriormente qualquer alteração, unanimemente;

2º) dar provimento ao recurso eleitoral n. 464 — São Paulo (Relator, Sr. Ministro Plinio Casado), sendo recorrente o Partido Republicano Paulista e recorrido, o Tribunal Regional, para reformar a decisão recorrida e annullar a eleição, contra o voto do Sr. professor Candido de Oliveira Filho, que lhe negava provimento.

3º Juiz providimento ao recurso eleitoral número 465 — Juiz de Direito, Sr. professor João Cabral, sendo rejeitado o Partido Republicano Paulista e recorrido o Partido Constitucionalista, para, anulando a decisão recorrida, indicar que se attribua o 7º lugar a preencher ao candidato mais votado nominalmente, unanimemente, declarando-se q

St. Ministro Lando de Camargo impedido no julgamento.
Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 9 de setembro de 1936. — Agripino Veado, Director da Secretaria.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral

EXPEDIENTE DOS DIAS 1, 5 E 8 DE SETEMBRO DE 1936

PRIMEIRA SECÇÃO

Papeis protocolados:

- N. 2.099 — Petição de Francisco de Paula Baddasserine.
N. 2.100 — Petição do Dr. Ariosto Pinto.
N. 2.101 — Telegramma n. 68 do Tribunal Regional do Paraná.
N. 2.102 — Telegramma n. 98 do Tribunal Regional do Paraná.
N. 2.103 — Offício n. 1.320 do Excmo. Sr. Ministro da Justiça.
N. 2.104 — Offício n. 774 do Tribunal Regional de Santa Catharina.
N. 2.105 — Recurso Eleitoral n. 746 do Tribunal Regional de Santa Catharina.
N. 2.106 — Offício n. 773 do Tribunal Regional de Santa Catharina.
N. 2.107 — Offício n. 69 do Prefeito de São Joaquim — Pernambuco.
N. 2.108 — Offício n. 324 do Tribunal Regional do Piauí.
N. 2.109 — Offício n. 568 do Tribunal Regional de Goyaz.
N. 2.110 — Offício n. 382 do Tribunal Regional da Parahyba.
N. 2.111 — Offício n. 375 do Tribunal Regional da Parahyba.
N. 2.112 — Offício n. 384 do Tribunal Regional da Parahyba.
N. 2.113 — Offício n. 298 do Tribunal Regional de Pernambuco.
N. 2.114 — Offício n. 298 do Tribunal Regional do Ceará.
N. 2.115 — Consulta do Dr. Pedro Lago.
N. 2.116 — Recurso n. 404 do Tribunal Regional do Pará.
N. 2.117 — Recurso n. 414 do Tribunal Regional do Pará.
N. 2.118 — Petição do Dr. Raphael Fernandes Bellis — Goyaz.
N. 2.119 — Offício da Camara Municipal de São Joaquim — Pernambuco.
N. 2.120 — Offício n. 4.856 do Tribunal Regional de São Paulo.
N. 2.121 — Consulta n. 716 do Tribunal Regional de São Paulo.
N. 2.122 — Offício n. 576 do Tribunal Regional do Amazonas.
N. 2.123 — Offício n. 447 do Tribunal Regional do Rio Grande do Sul.
N. 2.124 — Offício n. 4.874 do Tribunal Regional de São Paulo.
N. 2.125 — Telegramma n. 276/50 do Tenente Benjamin Simon — Cruz Alta — Rio Grande do Sul.
N. 2.126 — Telegramma n. 75 do Governador do Paraná.

N. 2.127 — Telegramma n. 12.200 do Tribunal Regional de Mato Grosso.

N. 2.128 — Telegramma n. 185.500 do Governador do Pará.

N. 2.129 — Telegramma n. 60.800 do Governador da Bahia.

N. 2.130 — Telegramma n. 199 do Tribunal Regional do Amazonas.

N. 2.131 — Telegramma n. 234 do Governador do Ceará.

N. 2.132 — Offício n. 1.873 do Tribunal Regional de São Paulo.

N. 2.133 — Petição de Colbert Soares Pinto, procurador de Seraphim de Moura Assis.

N. 2.134 — Telegramma n. 528 do Governador do Rio Grande do Norte.

N. 2.135 — Telegramma n. 03 do Sr. Camillo Machado — Cruz Alta — Rio Grande do Sul.

N. 2.136 — Offício n. 1.358 do Tribunal Regional do Distrito Federal.

N. 2.137 — Petição do Dr. Pedro Lago.

Correspondencia expedida:

Telegrammas do Sr. Ministro Presidente:

N. 234 — Ao Sr. Dr. Antonio Albuquerque — Tribunal Eleitoral do Piauí — Comunicando resolução do Tribunal proferida na consulta formulada pelo mesmo Juiz.

N. 235 — Ao Sr. Presidente do Tribunal Regional do Pará — Comunicando o resultado do julgamento do processo n. 2.013.

N. 237 — Ao Sr. Presidente do Tribunal Regional de São Paulo — Comunicando o resultado do julgamento do recurso n. 461.

N. 238 — Ao Sr. Presidente do Tribunal Regional de São Paulo — Comunicando o resultado do julgamento do recurso n. 465.

Offícios do Sr. Ministro Presidente:

N. 542 — Ao Sr. Ministro da Justiça — Accusando o recebimento do offício n. 1.208, comunicando as providências tomadas para a abertura do credito especial de que trata o art. 8º da lei n. 240.

N. 543 — Ao Sr. Presidente do Tribunal Regional de Minas Geraes — Requistando um funcionario para auxiliar o serviço do arquivo eleitoral do Tribunal Superior.

Offícios do Sr. Director:

Ns. 544, 545, 546, 547, 548 — Aos Srs. Directores das Secretarias dos Tribunais Regionais do Maranhão, Parahyba, Alagoas, Amazonas e Amazonas, respectivamente — Comunicando transferencias de eleitores.

Accordãos copiados para publicação:

Recurso eleitoral n. 340 — Rio de Janeiro — Relator Sr. Desembargador José Linhares.

Recurso eleitoral n. 874 — Minas Geraes — Relator Sr. Desembargador Ovidio Romoio.

Recurso eleitoral n. 394 — Pará — Relator Sr. Candido de Oliveira Filho — 3 accordãos e cópia da informação da Secretaria.

Recurso eleitoral n. 399 — São Paulo — Relator Sr. professor João Cabral.

Recurso eleitoral n. 415 — Santa Catharina — Relator Sr. Ministro Plinio Casado.

Recurso eleitoral n. 415 — São Paulo — Relator Sr. Desembargador Ovidio Romoio.

Recurso eleitoral n. 422 — São Paulo — Relator Sr. Desembargador Ovidio Romoio.

Recurso n. 431 — Classe 2ª — Santa Catharina — Relator Sr. Ministro Plinio Casado.

Recurso eleitoral n. 440 — Classe 3ª — Paraná — Relator Sr. Desembargador Ovidio Romoio.

Recurso eleitoral n. 448 — Classe 3ª — Minas Geraes — Relator Sr. professor Candido de Oliveira Filho.

Recurso eleitoral n. 452 — Classe 3ª — São Paulo — Relator Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.

Recurso eleitoral n. 457 — Classe 3ª — Espirito Santo — Relator Sr. Desembargador Collares Moreira.

Processos ns. 1.310, 1.312, 1.409, 1.313, 1319, 1.325, 1.331 e 1.337, todos sobre cancelamento de inscrições de eleitores.

Processo n. 1.995 — Classe 6ª — Parahyba — Relator Sr. Desembargador Collares Moreira — 1º accordão.

Autos apresentados e logo conclusos ao Sr. Ministro Presidente:

Recurso eleitoral — São Paulo — Recorrente Partido Republicano Paulista e recorrido o Tribunal Regional de São Paulo.

Recurso eleitoral — Santa Catharina — Recorrente Luiz Vitorbo Sant'Anna e recorrido Ivens de Araujo.

Autos distribuidos:

Recurso de mandado de segurança n. 26 — Classe 7ª — São Paulo — Requerente a Frente Unica Municipal de Campos Jordão e recorrido o Tribunal Regional — Relator Sr. Ministro Plinio Casado.

Recurso n. 487 — Classe 3ª — Minas Geraes — Recorrente Partido Paraguassu Autonomo e recorrido o Partido Progressista — Relator Sr. Desembargador Collares Moreira.

Recurso n. 488 — Classe 3ª — Piauh — Recorrente Antonio Dantas Velloso e recorrido Jayme Martins Nogueira — Relator Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.

Recurso n. 489 — Classe 3ª — Minas Geraes — Recorrente Partido Progressista de Bomfim e recorrido o Partido Republicano Bomfinense — Relator Sr. professor João Cabral.

Recurso n. 490 — Classe 3ª — Bahia — Recorrente Partido Republicano da Bahia e recorrido o Tribunal Regional — Relator Sr. Professor Candido de Oliveira Filho.

Recurso n. 491 — Classe 3ª — Bahia — Recorrente Vital Pimental de Barros Bittencourt e recorrido o Tribunal Regional — Relator Sr. Ministro Plinio Casado.

Autos conclusos:

Ao Sr. Ministro Plinio Casado:

Recurso n. 473 — Classe 3ª — Rio de Janeiro — Recorrente Annanias Pimentel de Araujo e recorrido Nelson de Lacerda Nogueira.

Processo n. 2.011 — Classe 6ª — Piauh — Consulta do Sr. Antonio de Albuquerque, Juiz substituto do Tribunal Regional.

Recurso de mandado de segurança n. 26 — São Paulo — Recorrente Frente Unica Municipal de Campos Jordão e recorrido o Tribunal Regional.

Ao Sr. Ministro Laudo Camargo:

Recurso n. 414 — Classe 3ª — Pará — Recorrente Partido Liberal do Pará e recorrido José Oscar de Mendonça Virgolino.

Recurso n. 450 — Classe 3ª — Minas Geraes — Recorrente Partido Progressista e recorrido a Colligação Municipal de Mathias Barbosa.

Mandado de segurança n. 21 — Classe 7ª — Maranhão — Requerente Syndicato dos Importadores de São Luiz.

Ao Sr. desembargador Collares Moreira:

Recurso n. 451 — Classe 3ª — Espirito Santo — Recorrente Partido Social Democratico e recorridos Millete Rizzo e outros.

Ao Sr. desembargador Ovidio Romeiro:

Recurso n. 404 — Classe 3ª — Pará — Recorrente Partido Liberal do Pará e recorrido o Tribunal Regional.

Recurso n. 458 — Classe 3ª — Espirito Santo — Recorrente Olympio Cintra e recorridos Roberto Couto e outros.

Ao Sr. Professor João Cabral:

Recurso n. 459 — Classe 3ª — Bahia — Recorrente José Teixeira do Amaral e recorridos Aprigio Duarte Filho e outros.

Autos com vista ao Sr. Dr. Procurador Geral:

Recurso n. 484 — Classe 3ª — São Paulo — Recorrente Partido Constitucionalista e recorrido o Tribunal Regional.

Recurso n. 485 — Classe 3ª — Pará — Recorrente João Malato Ribeiro e recorrido Bernardo Borges Pires Leal.

Recurso n. 486 — Classe 3ª — Rio Grande do Sul — Recorrente Helio Fernandes e recorridos Leandro Kruehl, Pedro Pinto e outros.

Recurso n. 487 — Classe 3ª — Minas Geraes — Recorrente Partido Paraguassu Autonomo e recorrido o Partido Progressista.

Autos devolvidos á Secretaria:

Pelo Sr. Ministro Plinio Casado:

Recurso n. 461 — Classe 3ª — São Paulo — Recorrente Partido Republicano Paulista e recorrido o Tribunal Regional.

Pelo Sr. Ministro Laudo Camargo:

Recurso n. 462 — Classe 3ª — Bahia — Recorrente Partido Social Democratico e recorrido o Tribunal Regional.

Recurso n. 468 — Classe 3ª — Pernambuco — Recorrente Pedro Sergio de Menezes e recorrido Cicero Cesar Franklin da Silva.

Pelo Sr. Professor João Cabral:

Recurso n. 465 — Classe 3ª — São Paulo — Recorrente Partido Republicano Paulista e recorrido o Partido Constitucionalista.

Pelo Sr. Professor Candido de Oliveira Filho:

Recurso n. 460 — Classe 3ª — São Paulo — Recorrente Oswaldo Steinh Schilitler e recorrido Arthur Lucchini Bilac.

Pelo Sr. Dr. Procurador Geral:

Recurso n. 465 — Classe 3ª — Ceara — Recorrente Waldemar de Menges Simões e recorrido José Parcifal Barrozo.

Recurso n. 466 — Classe 3ª — São Paulo — Recorrente Partido Constitucionalista e recorrido o Partido Republicano Paulista.

Recurso n. 474 — Classe 3ª — Minas Geraes — Recorrente Partido Progressista.

Recurso n. 475 — Classe 3ª — Minas Geraes — Recorrente Partido Republicano Municipal Formiguense e recorrido o Partido Progressista.

Recurso n. 476 — Classe 3ª — Ceará — Recorrente Antonio Alcindo Rocha e recorrido o Tribunal Regional.

Recurso n. 481 — Classe 3ª — Minas Geraes — Recorrente Partido Progressista e recorrido Partido Republicano Mineiro e Partido Progressista Municipal de Muriaé.

Recurso n. 482 — Classe 3ª — São Paulo — Recorrente Ação Integralista Brasileira e recorrido o Tribunal Regional.

Pela Tribunal Regional Eleitoral do Pará:

Recurso n. 404 — Classe 3ª — Recorrente Partido Liberal do Pará e recorrido o Tribunal Regional.

Recurso n. 414 — Classe 3ª — Recorrente Partido Liberal do Pará e recorrido José Oscar de Mendonça Virgolino.

SEGUNDA SECÇÃO

Preparadas para serem numeradas

20.500 terceiras vias de titulos eleitoraes.

Numeração de terceiras vias

20.500 terceiras vias de titulos eleitoraes.

Boletim Eleitoral

Foram organizados e publicados os ns. 105 e 106 do Boletim Eleitoral.

JURISPRUDENCIA

Revisão de provas

Foram revistas as provas dos accordãos dos seguintes processos:

Recurso eleitoral n. 311 — Classe 3ª — Estado da Bahia — Relator o Sr. desembargador Collares Moreira.

Recurso eleitoral n. 381 — Classe 3ª — Estado de São Paulo — Relator o Sr. professor João Cabral.

Recurso eleitoral n. 402 — Classe 3ª — Estado de Pernambuco — Relator o Sr. Ministro Laudo de Camargo.

Recurso eleitoral n. 408 — Classe 3ª — Estado de Matto Grosso — Relator o Sr. Ministro Laudo de Camargo.

Recurso eleitoral n. 412 — Classe 3ª — Estado do Pará — Relator o Sr. professor Candido de Oliveira Filho.
 Recurso eleitoral n. 416 — Classe 3ª — Estado de São Paulo — Relator o Sr. desembargador Ovidio Romeiro.

Accordãos publicados

Recurso eleitoral n. 311 — Classe 3ª — Estado da Bahia — Relator o Sr. desembargador Collares Moreira.
 Recurso eleitoral n. 384 — Classe 3ª — Estado de São Paulo — Relator o Sr. professor João Cabral.
 Recurso eleitoral n. 402 — Classe 3ª — Estado de Pernambuco — Relator o Sr. Ministro Laudo de Camargo.
 Recurso n. 408 — Classe 3ª — Estado de Mato Grosso — Relator o Sr. Ministro Laudo de Camargo.
 Recurso eleitoral n. 412 — Classe 3ª — Estado do Pará — Relator o Sr. professor Candido de Oliveira Filho.
 Recurso eleitoral n. 416 — Classe 3ª — Estado de São Paulo — Relator o Sr. desembargador Ovidio Romeiro.

MOVIMENTO DE TARIFAS NO ARCHIVO ELEITORAL

Dias 25 de agosto a 8 de setembro

Organização de tarifas para fichamento

Foram organizadas as tarefas para fichamento dos títulos eleitorais correspondentes aos ns. 76.001 a 125.000.

Distribuição de tarefas para fichamento aos tarefeiros:

N. 1	—	títulos ns.	76.001 a 77.000.
N. 2	—	títulos ns.	78.001 a 79.000.
N. 3	—	títulos ns.	77.001 a 78.000.
N. 4	—	títulos ns.	79.001 a 80.000.
N. 5	—	títulos ns.	80.001 a 81.000.
N. 6	—	títulos ns.	81.001 a 82.000.
N. 7	—	títulos ns.	82.001 a 83.000.
N. 8	—	títulos ns.	83.001 a 84.000.
N. 9	—	títulos ns.	84.001 a 85.000.
N. 10	—	títulos ns.	85.001 a 86.000.
N. 11	—	títulos ns.	86.001 a 87.000.
N. 12	—	títulos ns.	87.001 a 88.000.
N. 13	—	títulos ns.	88.001 a 89.000.
N. 14	—	títulos ns.	89.001 a 90.000.
N. 15	—	títulos ns.	90.001 a 91.000.
N. 16	—	títulos ns.	91.001 a 92.000.
N. 17	—	títulos ns.	92.001 a 93.000.
N. 18	—	títulos ns.	93.001 a 94.000.
N. 19	—	títulos ns.	94.001 a 95.000.
N. 20	—	títulos ns.	95.001 a 96.000.
N. 21	—	títulos ns.	96.001 a 97.000.
N. 22	—	títulos ns.	97.001 a 98.000.
N. 23	—	títulos ns.	98.001 a 99.000.
N. 24	—	títulos ns.	99.001 a 100.000.
N. 25	—	títulos ns.	100.001 a 101.000.
N. 26	—	títulos ns.	101.001 a 102.000.
N. 27	—	títulos ns.	102.001 a 103.000.
N. 28	—	títulos ns.	103.001 a 104.000.
N. 29	—	títulos ns.	104.001 a 105.000.
N. 30	—	títulos ns.	105.001 a 106.000.
N. 31	—	títulos ns.	106.001 a 107.000.
N. 32	—	títulos ns.	107.001 a 108.000.
N. 33	—	títulos ns.	108.001 a 109.000.
N. 34	—	títulos ns.	109.001 a 110.000.
N. 35	—	títulos ns.	110.001 a 111.000.
N. 36	—	títulos ns.	111.001 a 112.000.
N. 37	—	títulos ns.	112.001 a 113.000.
N. 38	—	títulos ns.	113.001 a 114.000.
N. 39	—	títulos ns.	114.001 a 115.000.
N. 40	—	títulos ns.	115.001 a 116.000.
N. 41	—	títulos ns.	116.001 a 117.000.
N. 42	—	títulos ns.	117.001 a 118.000.
N. 43	—	títulos ns.	118.001 a 119.000.
N. 44	—	títulos ns.	119.001 a 120.000.
N. 45	—	títulos ns.	120.001 a 121.000.
N. 46	—	títulos ns.	121.001 a 122.000.
N. 47	—	títulos ns.	122.001 a 123.000.
N. 48	—	títulos ns.	123.001 a 124.000.
N. 49	—	títulos ns.	124.001 a 125.000.
N. 50	—	títulos ns.	125.001 a 126.000.

Devolução de tarefas executadas (Fichamento).

Foram devolvidas as referentes aos títulos eleitorais números 13.001 a 14.000, 27.001 a 28.000 e 58.001 a 59.000.

Distribuição de fichas para classificação

Aos tarefeiros:

N. 1	—	fichas ns.	54.001 a 56.000.
N. 2	—	fichas ns.	27.001 a 29.000.
N. 4	—	fichas ns.	10.001 a 12.000.
N. 5	—	fichas ns.	50.001 a 52.000.
N. 6	—	fichas ns.	52.001 a 54.000.
N. 7	—	fichas ns.	48.001 a 49.000 e 56.001 a 57.000.
N. 8	—	fichas ns.	38.001 a 40.000.
N. 9	—	fichas ns.	29.001 a 31.000.
N. 10	—	fichas ns.	71.001 a 73.000.
N. 11	—	fichas ns.	68.001 a 69.000 e 70.001 a 71.000.
N. 12	—	fichas ns.	64.001 a 66.000.
N. 13	—	fichas ns.	31.001 a 33.000.
N. 14	—	fichas ns.	33.001 a 35.000.
N. 15	—	fichas ns.	40.001 a 42.000.
N. 16	—	fichas ns.	44.001 a 46.000.
N. 17	—	fichas ns.	57.001 a 60.000.
N. 18	—	fichas ns.	60.001 a 62.000.
N. 19	—	fichas ns.	62.001 a 64.000.
N. 20	—	fichas ns.	36.001 a 37.000 e 69.001 a 70.000.
N. 21	—	fichas ns.	42.001 a 44.000.
N. 22	—	fichas ns.	46.001 a 48.000.
N. 23	—	fichas ns.	35.001 a 36.000 e 37.001 a 38.000.
N. 24	—	fichas ns.	49.001 a 50.000 e 66.001 a 67.000.

EDITAL

O bacharel Agripino Veado, director da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

Faz saber aos que o presente edital virem que, na primeira sessão desta Secretaria, será sexta-feira dia 11 de setembro, às 13 horas, aberta vista pelo prazo legal para os interessados falarem sobre os seguintes recursos eleitorais já com parecer da Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral:

1. Recurso Eleitoral n. 466 — Classe 3ª — Recorrente, Partido Constitucionalista de São Paulo. Recorrido, Partido Republicano Paulista. (Eleições Municipaes, São Paulo).
 2. Recurso Eleitoral n. 474 — Classe 3ª — Recorrente, Partido Progressista Dr. Benedicto Valladares (De Brasília). Recorrido, Partido Progressista de Minas Geraes. (Eleições Municipaes, Minas Geraes).
 3. Recurso Eleitoral n. 475 — Classe 3ª — Recorrente, Partido Republicano Municipal Formiguense. Recorrido, Partido Progressista de Minas Geraes. (Eleições Municipaes, Minas Geraes).
 4. Recurso Eleitoral n. 476 — Classe 3ª — Recorrente, Antonio Alcindo Rocha. Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. (Eleições Municipaes, Ceará).
 5. Recurso Eleitoral n. 482 — Classe 3ª — Recorrente, Acção Integralista Brasileira. Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. (Eleições Municipaes, São Paulo).
- Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 9 de setembro de 1936. — *Agripino Veado*, Director da Secretaria.

JURISPRUDENCIA

Estado da Bahia

Recurso Eleitoral n. 341 — Classe 3ª do Art. 30 do Reg. Int.

Não se toma conhecimento do recurso, quando o recorrente não prove a sua qualidade.

Accordão

Vistos relatados e discutidos os autos do recurso eleitoral n. 341, da Bahia, na qual são respectivamente, recorrente e recorrido — Onayio Martins Barreto, sobre eleições classistas e Hannibal Silva, delegado eleitor da Associação dos Funcionarios Fiscaes de S. Salvador, acordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em não tomar conhecimento do recurso por não ter o recorrente justificado prova alguma da sua allegada qualidade de eleitor e funcionario publico, membro da Associação dos Funcionarios Fiscaes de S. Salvador.

Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1936. — *Hermesildo de Barros*, Presidente. — *Collares Moreira*, Relator.

Estado de São Paulo

Recurso Eleitoral n. 381 — Classe 3ª do art. 30 do Reg. Int.

Aplica-se às primeiras eleições municipais o disposto no § 7º do art. 3º das Disposições Transitorias da Constituição Federal.

Acordão

Vistos estes autos em que é recorrente Milton Leme Brisola e recorrido Sylvio Vaz de Arruda, do Estado de São Paulo.

Acordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em conhecer do recurso e negar-lhe provimento por ser applicavel ao caso o art. 3º § 7º das Disposições Transitorias da Constituição Federal, conforme tem julgado o Tribunal Superior em casos identicos, vindos do mesmo Estado de São Paulo.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 3 de julho de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *João Cabral*, Relator.

Estado de Pernambuco

Recurso Eleitoral n. 402 — Classe 3ª do art. 30 do Reg. Int.

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral n. 402 de Pernambuco, em que são recorrentes Manoel Gonçalves Souto Mayor e Austrielino Bezerra da Silva e recorrido o Tribunal Regional de Pernambuco.

Procedeu-se à eleição complementar da 6ª seção de Bom Jardim, do Estado de Pernambuco.

Mas a Junta não annuuiu pela recusa dos protestos de fiscaes.

Havendo recurso, o Tribunal Regional veio a provel-a, declarando então que o fazia, porque não só não se prejudicou a fiscalização eleitoral como ainda a mesa foi regularmente constituída.

Dahi surgiu o presente recurso.

Tam-se assim de attender a esses dois pontos da controversia e que vieram a constituir objecto de decidir.

Não se pôde dizer preterida a fiscalização, com a recusa do protesto apparecido antes do inicio dos trabalhos, porquanto consta da acta que foi permitida a presença dos fiscaes na mesa.

E houve fiscaes assistindo ao pleito.

Quanto a constituição da mesma mesa, não se pôde invalida-la, pois ella se constituiu regularmente (Codigo Eleitoral art. 155, § 2º, letras d e e).

Assim, accordam em Tribunal Eleitoral, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 17 de julho de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Laudo de Camargo*, Relator.

Estado de Matto Grosso

Recurso Eleitoral n. 408 — Classe 3ª do art. 30 do Reg. Int.

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral n. 408 de Matto Grosso, em que são recorrentes o doutor Procurador Regional e recorrido o Tribunal Regional daquele Estado.

Este, apreciando a inscripção eleitoral de Francisco Alcantara Cunha, deu-a por valida, o que originou o presente recurso, a merecer provimento.

O inscripto não provou realmente a sua maioridade.

Juntou, é certo, certidão de registro de seu nascimento, praticada a 15 de Maio de 1932, pela qual se deduzia a idade exigida por lei.

Mas tal registro não pôde prevalecer, uma vez que foi feita por outrem que não pelo proprio interessado. Este é que, tendo já completado 21 annos, devia praticar o acto, nos termos exigidos pelo artigo 2º n. 11 do decreto n. 10.740 de 1931.

E não o tendo feito, o registro não pôde produzir effeito. Assim, accordam em Tribunal Superior em dar provi-

mento ao recurso, para que se cancele a inscripção eleitoral de Francisco Alcantara Cunha.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 17 de julho de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Laudo de Camargo*, Relator.

Estado do Pará

Recurso Eleitoral n. 412 — Classe 3ª do art. 30 do Reg. Int.

Não se toma conhecimento de recurso, versando eleições municipais, se não for provada ou pelo menos indicada, a infringencia de julgados do Tribunal Superior.

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral n. 412, classe 3ª.

Trata-se de eleições municipais, realizadas, a 1º de maio do corrente anno na cidade de Belém, Estado do Pará.

O recorrente, Partido Liberal do Pará, requereu ao Tribunal Regional do mesmo Estado que a votação dada, nas ditas eleições para vereadores da Camara Municipal de Belém, ás chapas da "Frente Unica" e "União Popular", fosse annullada e declarada sem valor juridico.

Aquelle Tribunal desattendeu o pedido; dahi, o presente recurso.

O Procurador Regional, no parecer de fls. 48, allega que só tem cabimento, em eleições municipais, recurso para este Tribunal Superior, quando movida ou pelo menos indicada for a infringencia da Constituição Federal ou da jurisprudencia do mesmo Tribunal, parecer este que foi subscrito pelo Dr. Procurador Geral, no parecer de fls. 52.

Adoptando os fundamentos dos pareceres mencionados, Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Candido de Oliveira Filho*, Relator.

Estado de São Paulo

Recurso Eleitoral n. 416 — Classe 3ª do art. 30 do Reg. Int.

Aplica-se às primeiras eleições municipais o disposto no art. 3º, § 7º, das Disposições Transitorias da Constituição Federal.

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral sob o n. 416 de São Paulo, recorrente, o Partido Republicano Paulista e, recorrido, Aley Navarro Vieira, accordam os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, de vez que a decisão recorrida bem applicou o disposto no art. 3º, § 7º, das Disposições Transitorias da Constituição Federal, decisão que deve ser mantida, na forma dos julgados deste Tribunal Superior em hypotheses identicas.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Ovidio Romero*, Relator.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

Estado de São Paulo

Recurso Eleitoral n. 466 — classe 3ª — Recorrente, Partido Constitucionalista — Recorrido, Partido Republicano Paulista — Relator, Exmo. Sr. Professor Candido de Oliveira Filho.

PARECER N. 579

Trata-se, no presente processo, de recurso contra a apuração de eleições municipais, expedição de diplomas e reconhecimento de candidatas, com fundamento no disposto nos artigos 83, §§ 2º e 5º da Constituição da Republica e 81 e 85 do Codigo Eleitoral.

O collendo Tribunal Regional, por accordão de fls. 74, confirmou o acto da Junta Especial, validando assim o inprimado registro de candidatas.

Não se conformando com esta decisão, o recorrente, a fls. 76 usque 92, allega: 1º) que o registro dos candidatas em questão foi promovido por delegados que não exhibiram documento autentico de autorização especial (fls. 15, 17, 82 e 83); 2º) que a decisão recorrida deixou de observar a jurisprudencia do sagrado Tribunal Superior, consubstanciada na

respostas ás consultas 1.635 e 1.700 (Bol. El. n. 119, de 1935, pag. 2.344 ou 139, pag. 2.712; n. 135, de 1935, pagina 2.648, 2ª columna); 3ª) que o Tribunal Regional contrariou tambem dita jurisprudencia recentemente corroborada pelo accordão proferido no recurso 285, de Goyaz (doc. fls. 95); 4ª) que não colhe a affirmativa da decisão recorrida quando declarou que a irregularidade do registro não interessa ao recorrente, mas á direcção do partido recorrido, que podia ou não approvar o acto dos seus delegados; 5ª) que o registro de candidatos é de ordem publica e não da economia particular dos partidos, tanto que delle não estão isentos os candidatos avulsos, nem é lícito aos partidos substituir, á ultima hora, candidatos de cuja fidelidade ou obediencia vierem a desconfiar (Gomes de Castro, O Novo Codigo, n. 137, pag. 109); 6ª) que a decisão recorrida tomou como um de seus fundamentos o facto de haver sido ratificado o registro pela direcção do partido a que interessava; 7ª) que, todavia, lavrado o protesto contra o registro e interposto recurso contra o reconhecimento dos candidatos, era certo que, contra a ratificação, se oppunha o preceito contido no art. 148, do Codigo Civil, que ressalva os direitos de terceiros por ventura constituídos entrementes (Bevilacqua, Cod. Civ. vol. 1, art. 148); 8ª) que, se fosse possível admitir se transplantasse para o campo do Direito Constitucional o instituto da ratificação, devia elle reger-se pelo disposto no Cod. Civil, art. 149, de modo que a confirmação expressa se fizesse com as solennidades prescriptas para o acto que se confirma (Bevilacqua, ob. cit.); 9ª) que o partido do recorrido foi negligente, lançou mão tardiamente da ratificação, o que se deu a 30 de março (fls. 30 e 31), para uma eleição que já se realizara a 15 do dito mez; 10ª) que, na expressão de Assis Brasil, se alguma opinião, podendo, deixou de fazer-se representar, por falta de coesão, por indisciplina ou negligencia, não terá o direito de irritar a ordem com queixas, acusações e attitudes ridiculas, ou perturbadoras.

O recorrido, que não arrazoou nesta instancia, asseverou a fls. 25 usque 29v. que não tendo havido recurso da decisão, do dr. Juiz Eleitoral que admittiu o registro, o seu acto passara em julgado.

Em varios pareceres, tendo rebatido este argumento, por entender que a materia sobe integralmente á instancia *ad quem* quando allegada perante as instancias inferiores e por ellas conhecida.

Foi o que aconteceu, no caso vertente, conforme se verifica pela acta de apuração de fls. 42v., onde se acha consignado o protesto contra o registro de candidatos, e pelo accordão do Colendo Tribunal Regional, que apreciou a questão.

O registro foi feito, realmente, mediante exhibição, sómente nos titulos de nomeação para delegados de partido. E' o que consta da certidão de fls. 15, a qual accrescenta que taes titulos continham autorização, na forma do art. 169 do Codigo Eleitoral, circumstancia esta comprovada pelas certidões de fls. 17 e 17 verso.

Os titulos de nomeação para Guaratinguetá foram, expedidos a 20 e a 28 de fevereiro e, á invocação do disposto no citado art. 169, accrescentam o seguinte:

"Podendo praticar todos os actos permittidos em lei. (fls. 17 e 17 verso)".

A fls. 70 e 70 verso lê-se uma certidão, por onde se apura que, no municipio de Aparecida, o partido recorrido expediu, a 28 de fevereiro, ao seu delegado, um titulo de nomeação, identico aos que dera aos seus representantes, em Guaratinguetá.

Mas, em data anterior, isto é, a 20 do mesmo mez de fevereiro, munira o mesmo delegado com uma autorização, em que lhe outorgava poderes expressos e especiaes para o registro dos candidatos que, sob a legenda que indicava, deviam concorrer ás eleições de 15 de março.

Do estudo comparativo destas peças tira o recorrente, argumento para mostrar que o partido recorrido era o primeiro a reconhecer a necessidade, não apenas do titulo de nomeação do delegado, com a faculdade de praticar os actos permittidos em lei, mas tambem da autorização expressa e especial, contendo a legenda e mencionando o pleito para o qual os candidatos deviam ser registrados.

Esta, porém, não é, a meu vêr, a questão capital no presente processo.

Mais importante é o estudo da ratificação dada pelo partido ao acto dos seus delegados em Guaratinguetá.

Tal facto occorreu a 30 de março e foi materializado nos documentos de fls. 30 e 31.

Cumpra notar que a eleição occorreu a 15 do referido mez (fls. 36, 38, 70 verso), e a apuração a 28 (fls. 41).

Do despacho que admittiu o registro não houve recurso (fls. 35); mas, contra elle se levantou impugnação no momento dos trabalhos apuratorios e de proclamação dos eleitos, a 28 de março, segundo a acta de fls. 41 e 42 verso.

As datas aqui apontadas mostram que a ratificação foi outorgada uma quinzena após o pleito e dois dias depois da apuração e da impugnação.

E' admissivel a ratificação em taes condições?

O recorrente bate-se pela resposta negativa, baseando-se em argumentos juridicos que já resumi, extrahindo-os das allegações de fls. 10, 48 e 76 dos autos.

Elle sustenta que o registro dos candidatos não foi instituido em beneficio exclusivo dos partidos. E' um pacto de direito publico, que não se rege pelos preceitos do direito civil, de modo que não tolera ratificação.

E, quando mesmo a admittisse, nos termos do art. 1.296 do Codigo Civil, só se justificaria a ratificação quando dada em tempo util, antes do pleito realizado, ressalvados os direitos de terceiros.

Convém dar um balanço na jurisprudencia attinente a esta importante questão.

1. Recurso n. 250 — Não tomaram conhecimento do recurso pon não haver sido indicada a jurisprudencia — Boletim Eleitoral n. 11, de 1936, pag. 217, ementa 10.

2. Recurso n. 262 — Não tomaram conhecimento do recurso — Boletim Eleitoral n. 33, de 1936, acta da sessão de 13 de março, pag. 744, n. 1.

3. Recurso n. 294 — Tomaram conhecimento do recurso e lhe deram provimento, para julgar valida a legenda Manoel Alves da Fonseca — Boletim Eleitoral n. 66, 1936, pagina 1.736, 1ª columna n. 8. No accordão, considerou-se que não ficara provada a circumstancia de existir, ou de não ser sufficiente a autorização para o registro dos candidatos, contra o voto do Sr. Relator, professor João Cabral, que achara muito laconicos os termos do telegramma de autorização, os quaes elle reputaria insufficientes, se se provasse qualquer outra circumstancia indicativa de confusão ou fraude, perturbadora da veracidade dos suffragios. Boletim Eleitoral n. 75, 1936, pag. 2.011, 2ª columna. Parecer da Procuradoria Geral — Boletim Eleitoral n. 49, 1936, pag. 1.199.

4. Recurso n. 285 — Tomaram conhecimento do recurso e lhe deram provimento para se annular e renovar a eleição Boletim Eleitoral n. 62, 1936, acta da sessão de 22 de maio, pag. 1.558, n. 4. Quanto ao registro de candidatos, entendeu-se que foi irregular por procedido por quem não se achava autorizado — Boletim Eleitoral n. 30, pag. 2.174, 2ª columna. Não fora exhibida autorização em documento autentico, nem telegramma oriundo dos responsaveis pela orientação partidaria. Parecer da Procuradoria Geral — Boletim Eleitoral n. 50, de 1936, pag. 1.532.

5. Recurso n. 301 — Parecer da Procuradoria Geral, Boletim Eleitoral n. 53, de 1936, pag. 1.306 — Accordão do Tribunal Superior, Boletim Eleitoral n. 68, 1936, pag. 1.792. A especie era de registro autorizado expressamente por telegramma, que só não continha os nomes dos candidatos. Foi denegado provimento ao recurso.

6. Recurso n. 309 — Foi neste processo que se debateu, pela primeira vez, o thema da ratificação dada pelos Partidos ao registro de candidatos, feito sem autorização sufficiente. O promovente do registro exhibira o titulo de nomeação de delegado do partido, para instruir o requerimento de registro. Esse titulo era outorgado para os fins previstos no Codigo Eleitoral. Foi reforçado por uma autorização expressa dada ao delegado e datada do mesmo dia em que foi interposto recurso contra o despacho do Dr. Juiz Eleitoral, que admittiu o registro. Esta autorização foi objecto de uma circular que o Presidente do Tribunal Regional expediu aos Juizes Eleitoraes do Estado. Esta circular era de 10 de setembro e a eleição se feriu a 12 do mesmo mez, de modo que a ratificação occorreu antes do pleito. O Tribunal Regional decidiu que o registro se operara em tempo habil e por pessoa autorizada. A Procuradoria Geral opinou no sentido de se manter esta decisão da qual se interpuzera recurso extraordinario. (Boletim Eleitoral n. 60, de 1936, pagina 1.505).

O Tribunal Superior negou provimento ao recurso, pois considerou satisfactoria a autorização — (Boletim Eleitoral n. 73, de 1936, pag. 1.961).

7. Recurso n. 304 — Pelo parecer da Procuradoria Geral e decisão do Tribunal Superior, verifica-se que a especie foi julgada como sendo identica á do recurso n. 309 (Boletim Eleitoral n. 62, 1936, pag. 1.565 e 71, do mesmo anno, pagina 1.907, ementa n. 6).

8. Recurso n. 357 — O Tribunal Superior confirmou aqui a jurisprudencia de que não constitue nullidade absoluta do registro simples defeito, ou mesmo omissão de no-

mes dos candidatos na autorização especial de que trata o art. 85, § 1º do Código Eleitoral, meramente havendo depois o partido ratificado plenamente o mandato e o acto do registro. Da fundamentação do accordo se deduz que a ratificação foi anterior ao pleito. — Parecer da Procuradoria Geral, no Bol. El. 70, 1936, pag. 1.865 — Accordão no Boletim El. 96, pag. 2.685.

9. Rec. 358 — Neste caso, cogitou-se da ratificação, que foi anterior à eleição, conforme se verifica no parecer da Procuradoria Geral, Bol. El. 70, 1936, pag. 1.865. O Tribunal Superior negou provimento ao recurso extraordinário, manteve a decisão recorrida e validou o registro dos candidatos. Bol. El. 91, 1936 pag. 2.539.

10. Rec. 373 — Ainda neste caso, houve ratificação anterior ao pleito. A hypothese em apreço era idêntica à do recurso 300, constante do n.º 6 da presente relação. Parecer da Procuradoria Geral no Bol. El. 76, 1936, pag. 2.049.

O Tribunal Superior negou provimento ao recurso. Ementa n.º 6, Bol. El. 82, pag. 2.203.

11. Rec. 414 — Houve, na hypothese, ratificação anterior ao pleito, que ocorreu a 12 de setembro, sendo a ratificação dada a 10 do mesmo mês, cumprindo notar que o caso era idêntico ao do recurso 399. Parecer da Procuradoria Geral, Bol. El. 79, 1936, pag. 2.116.

O Tribunal Superior negou provimento ao recurso. Boletim Eleitoral 97, pag. 2.721.

Nos casos apontados, a ratificação ocorreu antes da realizada eleição.

No caso vertente, porém, aconteceu o contrario.

A ratificação, que é de 30 de março (fls. 30 e 31) foi posterior à apuração dos votos e à proclamação dos eleitos que ocorreram a 28 do referido mês (acta de fls. 41).

O disposto no art. 85, letra "b" do Código Eleitoral e a jurisprudência do Egrégio Tribunal Superior não autorizam, a *Mc Coy*, a interpretação demasiadamente ampla que o polêmico Tribunal Regional deu ao caso em apreço.

Parece-me que o registro dos candidatos, de que se trata, é nullo, pois a ratificação é inadmissível, por tardia, e, sem ella, a autorização, que não continha poderes expressos para registrar candidatos, não deve prevalecer.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1936. — Armando Prado, Procurador Geral.

Estado de Minas Geraes

Recurso Eleitoral n.º 471 — Classe 3ª. — Recorrente, Partido Progressista Dr. Benedito Valladares. — Recorrido, Partido Progressista de Minas Geraes. — Relator, Exmo. Sr. Ministro Laudo de Camargo.

PARER N.º 380

Opino no sentido de se tomar conhecimento do recurso, porque o recorrido invoca a jurisprudência do Tribunal Superior, por força da qual o eleitor de um município não pode votar em outro.

No merito, penso que se deve negar provimento ao recurso, porque o eleitor em questão havia transferido para o município onde votou, conforme ficott demonstrado pelo Tribunal Regional no accordo de folhas 24.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1936. — Armando Prado, Procurador Geral.

Estado de Minas Geraes

Recurso Eleitoral n.º 475 — classe 3ª. — Recorrente, Partido Republicano Municipal Formigense — Recorrido, Partido Progressista de Minas Geraes. — Relator, Exmo. Sr. Desembargador Collares Moreira.

PARER N.º 581

Convocados os vereadores de Teophilo Otoni, no Estado de Minas Geraes, para eleição da Mesa da Câmara e do Prefeito, verificou-se que dois d'elles eram cunhados e estavam dentro de cunhado.

Resultou d'esse facto uma consulta dirigida ao Tribunal Regional, que respondeu pelo accordo de folhas 6, do qual houve recurso para o Tribunal Superior.

Leis estaduais citadas no accordo determinam (1.ª) que não podem servir, conjuntamente, na mesma Câmara Municipal, cunhados, durante o cunhado; 2.ª) que, verificando-se o impedimento, ficará aquelle que tiver obtido maior votação, decidindo a sorte no caso de empate.

A controvérsia gira sobre a maneira de apreciar dita votação, considerando o maior numero de legendas obtidas, ou somando a ellas os votos nominativos, etc.

Parece-me que a boa doutrina está com o voto vencido do Sr. desembargador Leão Starling, conhecido nos seguintes termos, a folhas 4 e 5:

Sendo omissa o Código Eleitoral e, em se tratando de matéria da exclusiva competência da Câmara Municipal, ydação é ao poder judiciário decidir a respeito, deba de invadir a alçada do outro poder, com infração de princípios estaduais pela Constituição Federal; 2.º — dado que pudesse este Tribunal tratar do assumpto em apreço, deveria applicar integralmente a lei estadual n.º 2, que manda decidir de accordo com o maior numero de votos obtidos pelos candidatos, sem pôr de lado os votos nominativos, que não existiam ao tempo em que foi promulgada a referida lei.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1936. — Armando Prado, Procurador Geral.

Estado de Minas Geraes

Recurso Eleitoral n.º 481 — classe 3ª — Recorrente, Partido Progressista de Minas Geraes — Recorrido, Partido Republicano Mineiro e Progressista Municipal de Muriaé. — Relator, Exmo. Sr. Desembargador Collares Moreira.

PARER N.º 584

Debate-se, no presente processo, uma questão interessante, de modo que a decisão que sobre ella for tomada terá notavel influencia na vida dos partidos.

Eis como se pronunciou o collendo Tribunal Regional de Minas Geraes, a fls. 52 usque 54:

Antes de se proceder á abertura da urna da primeira secção eleitoral do districto da cidade de Muriaé, requereu o candidato a Vereador pelo "Partido Progressista" Dr. Antonio da Silveira Brum, não fossem apurados os votos que pudessem ser obtidos pelos candidatos da lista registrada pelo "Partido Progressista Municipal" e "Partido Republicano Mineiro", sob a legenda "Pelo Muriaé Unido", porque o registro dessa lista de candidatos foi ilegal, visto como, havendo os dois mencionados Partidos declarado que haviam formado uma alliança, na petição de registro, essa alliança não foi devidamente registrada, de accordo com o que estabelece o art. 167, § 4º do Código Eleitoral.

Em revida, disse o Dr. Pio Soares Canedo, candidato do Partido P. R. M., que o requerimento feito pelo candidato Dr. Silveira Brum não devia ser deferido, de vez que a Junta tinha que resolver apenas uma questão de facto, verificando se os candidatos votados tinham sido ou não registrados, e que a questão de direito sobre a legalidade do registro só podia ter sido suscitada e decidida antes da eleição. Allegou, ainda, que a lista de candidatos referida, tinha sido apresentada, em petição conjunta pelos dois referidos partidos, no uso do direito que lhes conferia o art. 87 do Código Eleitoral.

A Junta Especial, passando, logo, a decidir o incidente, resolveu que, "de accordo com a norma seguida desde o inicio dos trabalhos de apuração, verificando apenas se os candidatos votados tinham sido registrados, e não se o deviam ter sido, limitando-se a examinar a questão de facto, deixando de lado a de direito, como achavam mais de accordo com a lei, não devia deferir o pedido feito pelo candidato, Dr. Silveira Brum, mas apurar todos os votos dados a candidatos registrados, inclusive as da lista impugnada, a qual, segundo a propria declaração de impugnante e as certidões lidas e apresentadas, foi oppoñentemente registrada em virtude de despacho pelo juiz eleitoral da zona 72ª.

Não se conformando com essa decisão, recorreu, verbalmente, o impugnante, que pediu fosse o seu recurso tomado por turno.

E' o que se achou do traslado de fls. 15, datado de 2 de julho corrente. Dito traslado, entretanto, é amisso, quanto ao dia e hora em que o recurso foi interposto, bem assim sobre a data da apuração da zona em questão.

A falta está, porém, sanada com a certidão de fls. 47, que mostra ter a respectiva entrada em tempo com as suas razões.

O recurso, foi não a negar, tempestivo.

Isto posto: Accordão os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Minas Geraes, desprézia a prélimi-

nar de se não conhecer do recurso, negar-lhe provimento, por isso que os dois partidos, com personalidade jurídica, adquirida em virtude de registro previo e regular, podiam requerer, em petição conjunta, ao juiz competente o registro de uma só lista de candidatos para as eleições municipais realizadas em 7 de junho p. passado. E' o que resulta, a plena evidencia, do dispositivo claro do art. 87 do Código Eleitoral, que se não confunde e nem se choca com o disposto no § 4º do art. 167 do predito Código, cujo fim é regular a alliança definitiva dos partidos registrados, favorecendo a formação de grandes partidos nacionaes.

A hypothese prevista no art. 87, ao avesso, não representa senão um dos muitos incidentes da vida politica dos partidos, o agrupamento ephemero para a disputa de uma eleição.

Passado, o pleito, dividem-se, de novo, seguindo cada qual o destino a que se impoz, ou, então, se transformam em verdadeira *alliança de partidos*, adoptando, para tanto, as normas prescriptas no mencionado artigo 167, § 4º do Código Eleitoral.

A decisão não foi publicada e della se interpoz o presente recurso, travando-se longo debate entre os litigantes, em arrazoados apensos aos autos a fls. 57 e 67.

O recorrente não indicou a jurisprudencia que entende foi inobservada pela Instancia *a quo*.

Penso, pois, que não se deve conhecer do recurso.

Quanto ao merito, sou pelo não provimento do recurso, para que se mantenha a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1936. — *Armando Prado*, Procurador Geral.

Estado de São Paulo

Recurso Eleitoral n. 482 — Classe 3ª — Recorrente, Acção Integralista Brasileira — Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral — Relator, Exmo. Sr. Desembargador Ovidio Romero.

PARER N. 585

O venerando accordão de fls. 27, proferido pelo Tribunal Regional de São Paulo, manteve o acto da Junta Especial, que deixara de apurar 46 sobrecartas, modelo 18, da secção unica do districto de Franco da Rocha, municipio de Juquery, por se tratar de eleitores de outras secções do mesmo municipio, as quaes funcionaram.

Accrescenta a decisão que ditos eleitores haviam sido relacionados para votar nas duas secções que funcionaram na villa de Juquery; mas, votaram no districto de Franco da Rocha.

Elles tinham reclamado e até haviam recorrido contra a distribuição dos eleitores do municipio, porque esta os mandou votar em lugar distante mais de vinte kilometros das suas residencias, quando mais commodamente lhes seria exercerem o seu direito de suffragio em Franco da Rocha, onde na realidade o exerceram.

O Tribunal Regional achou que os votos não podiam ser apurados, por não serem de eleitores da secção.

Contra esta decisão, publicada a 9 de julho (fls. 28), manifestou-se o recurso extraordinario a 18 do mesmo mez, pela petição de fls. 29, e razões de fls. 30 usque 35. Mas, o termo de fls. 40 só foi lavrado a 29 do referido mez, porque, no processo do recurso extraordinario, na Instancia *a quo*, se exigiu parecer na Procuradoria Regional (fls. 29), que se pronunciou a 23 de julho (fls. 39) e mais se subordinou o termo a despacho (fls. 39).

Como, porém, o que rege a marcha dos recursos extraordinarios é o disposto no art. 72, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal Superior, penso que houve no caso impedimento, de modo que opino no sentido de se tomar conhecimento do recurso, embora o termo não tenha sido assignado no prazo a que allude o art. 74, paragrapho unico do citado Regimento.

A jurisprudencia do Tribunal Superior já admittiu, até mesmo em casos em que não occorreram as circunstancias que caracterizam a hypothese vertente, que eleitores de uma secção podem votar em outras, dentro do mesmo municipio.

Nestes termos, opino no sentido de se dar provimento ao recurso, para se reformar a decisão recorrida, afim de que sejam apurados os votos em questão.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1936. — *Armando Prado*, Procurador Geral.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Expediente do Sr. Presidente

Dia 3 de setembro de 1936

Officio do Partido Autonomista indicando Adelino José Nazario como seu delegado junto ás Varas Eleitoraes — Indeferido officio do mesmo Partido indicando Carlos Barra, Jordão, Vicente Baroni como delegado junto as Varas Eleitoraes — A Secretaria.

Officio do Sr. Presidente do Partido Autonomista, datado de 16 de novembro de 1936, indicando Paulo Eboli como delegado do Partido junto as Varas Eleitoraes — A Secretaria.

Requerimento de Alberto Matta e Silva pedindo restituição de sua carteira de reservista mediante a troca da certidão de idade que apresenta. Como requer. Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Distrito Federal, em 4 de setembro de 1936. — Pelo Director, — *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

EDITAES E AVISOS

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 142 referentes ao eleitor Francisco Firmino de Oliveira Bastos, filho de João Francisco Pernambuco e de D. Maria Firmina Bastos, natural do Estado do Rio, inscripto ex-officio pela Quinta Zona sob o n. 1.199, título eleitoral numero 1.319, domicilio eleitoral de Engenho Velho, é do teor seguinte:

"Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Francisco Firmino de Oliveira Bastos, fallecido em dezembro de 1933, de accordo com a informação da Secretaria do Tribunal.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1936. — *Arthur Soares*, presidente. — *José Duarte*, relator."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, 1 de setembro de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 147 referentes ao eleitor Antonio de Azevedo, filho de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo e de D. Maria Lopes Machado de Azevedo, natural de Pernambuco, inscripto ex-officio pela Quinta Zona, sob o n. 787, título eleitoral numero 707, domicilio eleitoral de Engenho Velho, é do teor seguinte:

"Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, tendo em vista a representação da Secretaria, resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Antonio de Azevedo, fallecido em outubro de 1935.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1936. — *Arthur Soares*, presidente. — *José Duarte*, relator."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, 1 de setembro de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 152 referentes ao eleitor João Alves de Araujo, filho de Antonio Alves de Araujo e de D. Maria Josepha de Araujo,

natural do Maranhão, inscrição requerida pela Primeira Zona, sob o n. 18.537, título n. 21.152, domicílio eleitoral de São José, é do teor seguinte:

"Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, tendo em vista a representação da Secretaria, resolve mandar excluir o eleitor João Alves de Araujo, falecido em julho de 1934.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1936. — *Arthur Soares*, presidente. — *José Duarte*, relator."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, 1 de setembro de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 157 referentes ao eleitor Mario Gonzaga de São Thiago, filho de Carlos Alberto de São Thiago e de D. Francisca Gonzaga de São Thiago, natural do Distrito Federal, inscrição requerida pela Primeira Zona, sob o n. 16.557, título eleitoral n. 14.644, domicílio eleitoral de Candelaria, é do teor seguinte:

natural do Distrito Federal, inscrição requerida pela Primeira Zona, sob o n. 16.557, título eleitoral n. 14.644, domicílio eleitoral de Candelaria, é do teor seguinte:

"Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, tendo em vista a representação da Secretaria, resolve mandar excluir o eleitor Mario Gonzaga de São Thiago, falecido em novembro de 1935.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1936. — *Arthur Soares*, presidente. — *José Duarte*, relator."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, 1 de setembro de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 162 referentes ao eleitor Benedicto Galvão, filho de Rodolpho Marques de Andrade e de D. Georgina Galvão, natural do Maranhão, inscrição pela Primeira Zona, sob o numero 4.125, título eleitoral n. 3.868, domicílio eleitoral de São José, é do teor seguinte:

"Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Benedicto Galvão, falecido em dezembro de 1933, de accordo com a informação da Secretaria do Tribunal.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1936. — *Arthur Soares*, presidente. — *José Duarte*, relator."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, 1 de setembro de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 167 referentes ao eleitor Tarquínio Martins Borges, filho de José Joaquim Borges da Cunha e de D. Lucinda Rodrigues Borges, natural do Estado do Rio, inscrição requerida pela Terceira Zona, sob o n. 7.379, título eleitoral n. 7.136, domicílio eleitoral de Lagôa, é do teor seguinte:

"Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Tarquínio Martins Borges, falecido em julho de 1935, de accordo com a informação da Secretaria do Tribunal.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1936. — *Arthur Soares*, presidente. — *José Duarte*, relator."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, 1 de setembro de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 172 referentes ao eleitor Toribio da Rosa Garcia, filho de Pedro da Rosa Garcia e de D. Florinda Barcellos Garcia, natural do Rio Grande do Sul, inscripto ex-officio pela Pri-

meira Zona, sob o n. 9.040, título, eleitoral n. 5.659, domicílio eleitoral de São José, é do teor seguinte:

"Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, tendo em vista a representação da Secretaria, resolve mandar excluir o eleitor Toribio da Rosa Garcia, falecido em novembro de 1934.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1936. — *Arthur Soares*, presidente. — *José Duarte*, relator."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, 1 de setembro de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 177 referentes ao eleitor Oswaldo Goulart, filho de Arthur José Goulart e de D. Adelina Horrat Goulart, natural do Distrito Federal, inscripto ex-officio pela Primeira Zona sob o n. 7.477, título eleitoral n. 6.226, domicílio eleitoral de São José, é do teor seguinte:

"Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Oswaldo Goulart, falecido em março de 1934, de accordo com a informação da Secretaria do Tribunal.

Sala das Sessões, em 19 de Agosto de 1936. — *Arthur Soares*, presidente. — *José Duarte*, relator."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, 2 de setembro de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 182 referentes ao eleitor Arnaldo Faro da Costa Rebello, filho de Joaquim Pinto Ferrão da Costa Rebello e de D. Rosa Faro da Costa Rebello, natural do Estado do Rio, inscrição requerida pela Quarta Zona sob o n. 451, título eleitoral n. 357, domicílio de Sant'Anna, é do teor seguinte:

"Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Arnaldo Faro da Costa Rebello, falecido em fevereiro de 1934, de accordo com a informação da Secretaria do Tribunal.

Sala das Sessões, em 19 de Agosto de 1936. — *Arthur Soares*, presidente. — *José Duarte*, relator."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, 2 de setembro de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 186 referentes ao eleitor Antonio Clabaret Ribeiro, filho de Antonio Joaquim Ribeiro e de D. Anna Clabaret Ribeiro, natural de Minas Geraes, inscripto ex-officio pela Primeira Zona sob o n. 150, título eleitoral n. 115, domicílio eleitoral de Candelaria, é do teor seguinte:

"Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, tendo em vista a representação da Secretaria, resolve mandar excluir o eleitor Antonio Clabaret Ribeiro, falecido em abril de 1935.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1936. — *Arthur Soares*, presidente. — *Jayme Pinheiro*, relator."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, 2 de setembro de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 187 referentes ao eleitor Felizardo Barata Ribeiro, filho de Candido Barata Ribeiro e de D. Anna Borges Barata Ribeiro, natural de São Paulo, inscripto ex-officio pela Primeira Zona sob o n. 3.901, título eleitoral n. 3.184, domicílio eleitoral de Candelaria, é do teor seguinte:

"Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, tendo em vista a representação da Secretaria, re-

solve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Felizardo Barata Ribeiro, falecido em fevereiro de 1935.

Sala das Sessões, em 19 de Agosto de 1936. — Arthur Soares, presidente. — José Duarte, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, 2 de setembro de 1936. — Pelo Director, Modesto Donatini Dias da Cruz.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 253 referentes ao eleitor José Jandorno, filho de Francisco Jandorno e de D. Maria José Jandorno, natural da Italia, inscripção requerida pela Primeira Zona sob o numero 574, titulo eleitoral n. 579, domicilio eleitoral de Candelaria, é do teor seguinte:

"Visto, etc. Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral mandar cancelar a inscripção do eleitor José Jandorno, visto que o documento apresentado, officio noticiando a sua nomeação para o cargo de 2º suppleante do sub-delegado de policia do 7º Distrito do municipio de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, não basta para provar a sua nacionalidade brasileira, quando se declara de origem italiana. Seja o eleitor notificado desta decisão para os fins de direito.

Rio, 24 de junho de 1936. — Arthur Soares, presidente. — André Pereira, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, 31 de agosto de 1936. — Pelo director, Modesto Donatini Dias da Cruz.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido por autos de exclusão n. 95 referentes ao eleitor Antonio Moreira Monteiro, filho de José Moreira Monteiro e de D. Maria Candida Alves Monteiro, natural do Distrito Federal, inscripção requerida pela Sexta Zona sob o n. 41.413, domicilio eleitoral de Meyer, é do teor seguinte:

"Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, tendo em vista a representação da Secretaria, resolve mandar excluir o eleitor Antonio Moreira Monteiro, falecido em janeiro de 1935.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1936. — Arthur Soares, presidente. — Castro Nogueira, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, 31 de agosto de 1936. — Pelo director, Modesto Donatini Dias da Cruz.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido por autos de exclusão n. 702 referentes ao eleitor José Leonardo de Castro, filho de João de Oliveira Castro e de B. Emilia Tavares de Castro, natural do Ceará, inscripto "ex-officio" pela Primeira Zona sob o n. 707, titulo eleitoral n. 704, domicilio eleitoral de São José, é do teor seguinte:

"Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão José Leonardo de Castro, falecido em fevereiro de 1934, de accordo com a informação da Secretaria do Tribunal.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1936. — Arthur Soares, presidente. — José Duarte, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, 29 de agosto de 1936. — Pelo director, Modesto Donatini Dias da Cruz.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido por autos de exclusão n. 107 referentes ao eleitor Noel de Almeida Baptista, filho de Bento de Almeida Baptista e de D. Altina Dutra Baptista, natural do Estado do Rio, inscripto "ex-officio" pela Primeira Zona sob o n. 1.383, titulo eleitoral n. 1.450, domicilio eleitoral de Candelaria é do teor seguinte:

"Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Noel de Almeida Baptista, falecido em outubro de

1934, de accordo com a informação da Secretaria do Tribunal.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1936. — Arthur Soares, presidente. — José Duarte, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito do Distrito Federal, 28 de agosto de 1936. — Pelo Director, Modesto Donatini Dias da Cruz.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 112 referentes ao eleitor Antonio Borges Leal Castello Branco, filho de Antonio Borges Leal Castello, Branco e de D. Feliciano Mathilde Gonçalves Castello Branco, natural do Maranhão inscripto "ex-officio" pela Primeira Zona sob o numero 6.621, titulo eleitoral n. 6.104, domicilio eleitoral de Candelaria, é do teor seguinte:

"Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Antonio Borges Leal Castello Branco, falecido em maio de 1934, de accordo com a informação da Secretaria do Tribunal.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1936. — Arthur Soares, Presidente. — José Duarte, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, 28 de agosto de 1936. — Pelo Director, Modesto Donatini Dias da Cruz.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 117 referentes ao eleitor Francisco de Paula Vianna Barroso filho de João Baptista de Paula Barroso e de D. Maria Thereza Vianna Barroso, natural do Distrito Federal, inscripto "ex-officio" pela Primeira Zona sob o n. 9.245, titulo eleitoral n. 5.704, domicilio eleitoral de Sacramento, é do teor seguinte:

"Vistos, etc. O Tribunal resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Francisco de Paula Vianna Barroso, falecido em novembro de 1934, de accordo com a informação da Secretaria do Tribunal.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1936. — Arthur Soares, Presidente. — José Duarte, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal 31 de agosto de 1936. — Pelo director, Modesto Donatini Dias da Cruz.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 122 referentes ao eleitor Basilio Domingues Vianna, filho de Bento Domingues Vianna e de D. Catharina da Conceição Vianna, natural do Estado do Rio, inscripto "ex-officio" pela Terceira Zona sob o n. 127, titulo eleitoral n. 478, domicilio eleitoral de Lagoa, é do teor seguinte:

"Vistos, etc. O Tribunal resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Basilio Domingues Vianna, falecido em janeiro de 1934, de accordo com a informação da Secretaria do Tribunal.

Sala das Sessões 19 de agosto de 1936. — Arthur Soares, Presidente. — José Duarte, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal 31 de agosto de 1936. — Pelo director, Modesto Donatini Dias da Cruz.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 127 referentes aos eleitores Manoel Luiz Barbosa, filho de Luiz Barbosa da Silva e de D. Innocencia Barbosa da Silva, natural de Pernambuco, inscripto "ex-officio" pela Primeira Zona sob o n. 3.355, titulo eleitoral n. 4.985, domicilio eleitoral de Candelaria, é do teor seguinte:

"Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, tendo em vista a representação da Secretaria resolve

mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Manoel Luiz Barbosa, fallecido em outubro de 1933.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1936. — *Arthur Soares*, Presidente. — *José Duarte*, Relator."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal 31 de agosto de 1936. — Pelo director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 132 referentes ao eleitor Detzi de Moura Castro Vianna, filho de José de Moura Castro e de D. Maria Olinda de Oliveira Castro, natural do Districto Federal, inscripto ex-officio, pela Primeira Zona sob n. 13.472, título eleitoral n. 13.802, domicilio eleitoral de S. Domingos, é do teor seguinte:

"Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, tendo em vista a representação da Secretaria, resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Detzi de Moura Castro Vianna, fallecido em julho de 1934.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1936. — *Arthur Soares*, Presidente. — *José Duarte*, Relator."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, 31 de agosto de 1936. — Pelo director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 137 referentes ao eleitor Luis Bourrua, filho de Edmund Bourrua e de D. Carolina Bourrua, natural do Districto Federal, inscripto "ex-officio", pela Quinta Zona sob o numero 3.718, título eleitoral n. 2.425, domicilio eleitoral de Engenho Velho, é do teor seguinte:

"Vistos, etc.: O Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, tendo em vista a representação da Secretaria, resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Luis Bourrua, fallecido em novembro de 1935.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1936. — *Arthur Soares*, Presidente. — *José Duarte*, Relator."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, 31 de agosto de 1936. — Pelo director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O director da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Districto Federal faz publico para conhecimento dos interessados que foram designados delegados do Partido Autonomista junto ás Varas Eleitoraes, os Srs. Vicente Baroni, Carlos Barra Jordão e Paulo Eboli. Dado e passado na Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Districto Federal, em 3 de setembro de 1936. — Pelo director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Primeira Circumscrição

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)

Juiz — *Dr. Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho*

Escrivão — *Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo*

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 27 DE AGOSTO DE 1936

- 5.235. Leonor Alves Braga.
- 5.236. Carlos Lessa Guimarães Filho
- 5.237. Carlos Lopes da Costa.
- 5.238. Esmeralda Pinto Nogueira.
- 5.239. Evaristo José de Souza.

- 5.240. Elias Felipe.
- 5.241. Edith Medeiros de Oliveira.
- 5.242. Judith Alves Bragança.
- 5.243. Joaquim Medeiros de Oliveira
- 5.244. José Marcello.
- 5.245. José Medeiros de Oliveira.
- 5.246. Alvaro Azurem Pereira.
- 5.247. Regina Helena da Silva Miranda.
- 5.248. Ernani Barcellos Coutinho.
- 5.249. Casemiro Ribeiro Gomes.
- 5.250. Laura Crespo Gimenés Gomes.
- 5.251. José Cabral.
- 5.252. Marcellino Barreto de Oliveira

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 28 DE AGOSTO DE 1936

- 5.253. Edgard Barbosa dos Santos
- 5.254. Flavio Cunha de Faria.
- 5.255. Francisco de Castro Netto.
- 5.256. Geraldo Peret Monteiro.
- 5.257. Hamilton Alves de Carvalho
- 5.258. Haroldo Alves Bizarro.
- 5.259. Hilda Fonseca de Faria.
- 5.260. José da Silva Veiga Filho.
- 5.261. Oswaldo de Aguiar Brandão.
- 5.262. Nelson Marques de Lemos.
- 5.263. Ruy Salto Rodrigues da Silva
- 5.264. Euclides Augusto Pitta.
- 5.265. Jorge da Silva Mafra Filho.
- 5.266. Flavio dos Santos Barros.
- 5.267. Sylvia Pontes da Silva Mafra
- 5.268. Camillo Borges Junior.
- 5.269. Walter Assis Ribeiro.
- 5.270. Alvaro José Fernandes Guimarães.
- 5.271. Alvaro Garcia.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 3 DE SETEMBRO DE 1936

- 5.272. Paulino Moreira da Silva.
- 5.273. Manoel Francisco Rodrigues Junior.
- 5.274. Oceana Maria Peray.
- 5.275. Antonio de Souza Moraes.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 4 DE SETEMBRO DE 1936

- 5.276. José Manoel de Freitas.
- 5.277. Zelia da Rocha Guimarães.
- 5.278. Virginia Queiroz Guimarães.
- 5.279. Euthymio de Oliveira Pereira
- 5.280. Illydia Barbosa Lemos.
- 5.281. Francisco dos Santos.
- 5.282. Maximiano Pereira Machado Junior.
- 5.283. João de Souza Barros.
- 5.284. Bernardino José da Silva.
- 5.285. Raphael Martins de Souza.

Segunda Circumscrição

QUINTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Gloria e Santa Theresia)

Juiz — *Dr. Ary Azavedo Franco*

Escrivão — *Dr. Francisco Farias*

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 13 DE AGOSTO DE 1936

- 5.301. Carlos Gonçalves da Cunha.
- 5.302. David Augusto da Silva.
- 5.303. João Evangelista da Silva.
- 5.304. Leonilla de Andrade Gomes Corrêa de Mello.

- 5.305. Luiz Rainho da Silva Carneiro.
 5.306. Maria Alice Parahyba Dias.
 5.307. Maria Lucia Braga.
 5.308. Nelson Pereira Franco.
 5.309. Raymundo Caetano de Abreu.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 14 DE AGOSTO DE 1936

- 5.310. Amélia Dias Pedrada.
 5.311. Antonio de Almeida Amazonas.
 5.312. Antonio Cazimiro da Silva.
 5.313. Antonio Dias de Souza.
 5.314. Antonio Lucas Pereira.
 5.315. Antonio Osiris Rahal.
 5.316. Francisca de Vasconcellos de Basto Cordeiro.
 5.317. Firmino da Silva.
 5.318. Honório da Silva.
 5.319. Hydson Mario Barbosa.
 5.320. João Moura.
 5.321. Jucy Rodrigues.
 5.322. Maria Eugénia de Oliveira.
 5.324. Maria Luíza de Oliveira Couto.

SETIMA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Gambôa, Sant'Anna e Espírito Santo)

Juiz — Dr. Antonio Rodolpho Toscano Espindola

Escrivão — Dr. Francisco Farias

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 17 DE AGOSTO DE 1936

- 8.998. Alaor Alvares de Abreu.
 8.999. Antonio Elias.
 9.000. Antonio Rezende Fernandes.
 9.001. Ataliba Fonseca França.
 9.002. Cesar Augusto Carvalho de Queiroz.
 9.003. Claudionor Gomes Carqueijá.
 9.004. Eunice da Costa.
 9.005. Francisco da Silva.
 9.006. José de Oliveira Mello.
 9.007. Judith da Costa.
 9.008. Manoel Corrêa.
 9.009. Maria da Costa.
 9.010. Paulo Pinheiro Pinto.
 9.011. Pedro Lauro Palma.
 9.012. Carlos Rodrigues de
 9.013. Carlos Rosenberg.
 9.014. Gilberto Camara.
 9.015. João Ferreira dos Santos.
 9.016. João da Costa.
 9.017. Lorentino Lemos.
 9.018. Luiz Lopes.
 9.019. Oswaldo Serra.
 9.020. Oswaldo Martins Rosa.
 9.021. Pedro Marinho Conrado.
 9.022. Porfirio Lourenço.
 9.023. Ramiro Alves.
 9.024. Sebastião Rodrigues Pinheiro da Silva.
 9.025. Alvaro Pereira.
 9.026. Aryeto Rodrigues de Souza.
 9.027. Alzira Kaleu.
 9.028. Debora de Alcantara.
 9.029. João Baptista de Almeida.
 9.030. Antonio Soares de Miranda.
 9.031. Maria de Lourdes Barbosa.
 9.032. Oswaldo Ribeiro de Mello.
 9.033. Alexandre Demás de Farias.
 9.034. Francisco de Castro Silva.
 9.035. José Caetano Piedade.
 9.036. Manoel Rodrigues de Mattos.
 9.037. Paulo Abilio de Andrade.
 9.038. Pedro Soares Caldeira.
 9.039. Sidelí de Oliveira Silva.
 9.040. Augusto Joaquim Pereira.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 18 DE AGOSTO DE 1936

- 9.041. Alvaro Mattos da Cruz.
 9.042. Alvaro Olimpio de Moura.
 9.043. Adelino Moraes.
 9.044. Julieta da Costa Teixeira.
 9.045. Manoel Lopes Baptista.
 9.046. Margarida Pereira Cardoso.
 9.047. Maria da Gloria Ferreira Leitão.
 9.048. Mario Genari.
 9.049. Milton José Lobato.
 9.050. Ruy de Barros.
 9.051. Miguel Archanjo Ramos.
 9.052. Leonor Serra de Carvalho Mattos.
 9.053. Octavio Mattos.
 9.054. Maria do Carmo Rocha.
 9.055. Anna Moreira Teixeira.
 9.056. Alfredo José Candido Calroso.
 9.057. Edith Tauroux Mercier.
 9.058. Eloy Meió.
 9.059. Fernando Paiva da Rocha.
 9.060. George Cerf.
 9.061. Helga Vieira Galvão dos Santos.
 9.062. José Pimentel de Miranda Filho.
 9.063. Luiz de Cáceres Ferreira Mendes.
 9.064. Luiz Augusto da Silva Anchoretã.
 9.065. Maria Tosta da Silva.
 9.066. Maria de Lourdes Enéas Sepulveda.
 9.067. Odette Corrêa Lopes.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 19 DE AGOSTO DE 1936

- 9.068. Raul Carlos de Sá.
 9.069. Ruy Damião de Carvalho.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 20 DE AGOSTO DE 1936

- 9.070. Helena Pereira de Lima.
 9.071. Oswaldo Duarte.
 9.072. Aracy Dias Lyra.
 9.073. Paulino José da Costa.
 9.074. Jeminião Alves.
 9.075. Alberto Gomes de Carvalho.
 9.076. Ernesto Varone.
 9.077. Maria de Almeida Pinto.
 9.078. Adolpho José dos Santos.
 9.079. Hermes Ribeiro Moco.
 9.080. Raul Ferreira do Valle.
 9.081. Alberto Grossi.
 9.082. Alberto Fragoso.
 9.083. Cesar Veiga da Silva.
 9.084. José Moreira de Azevedo Filho.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 21 DE AGOSTO DE 1936

- 9.085. Antonio Teixeira Garrido.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 22 DE AGOSTO DE 1936

- 9.086. Assis Brasil Pompeu.
 9.087. Luiz Oscar.
 9.088. Anna Calixte da Silva.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 24 DE AGOSTO DE 1936

- 9.089. Djalma Regueira de Magalhães Trindade.
 9.090. Norival Aloés.
 9.091. Manoel Fernandes.
 9.092. Ires Reis Thomaz.
 9.093. Leopoldo Casarons.
 9.094. Bernardino dos Santos.
 9.095. Gaspar da Silva Martinho.
 9.096. Homero da Silva.
 9.097. Maria da Conceição Corrêa dos Reis Coimbra.
 9.098. Francisco Sengenito.
 9.099. Irene da Silveira.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 25 DE AGOSTO DE 1936

- 9.101. Octacilio de Souza.
 9.102. Juvenal Quintino Carvalho.

- 8.193. Affonso Cente.
8.194. Ursulina José de Oliveira.
8.195. Gurgio Hané.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 26 DE AGOSTO DE 1936

- 8.196. Oscar Jacob Grin.
8.197. Eugenio Figueiredo.
8.198. Jayme Ribeiro de Azevedo.
8.199. Maria do Carmo Eliot Reis.
8.200. Renato Guerreiro Pessoa.
8.201. Caidade Pinto Garcia.
8.202. Leonardo Magalhães Machado.
8.203. Oswaldo Nazareth Pinto de Carvalho.
8.204. Candido Claudio da Silva.
8.205. Elias Julio Pereira.
8.206. Reynaldo Caetano da Silva.
8.207. Jorge Evelasie da Silva.
8.208. Idalina Coelho de Araujo.
8.209. Manoel José Vicente.
8.210. Alberto da Cunha Oliveira.
8.211. Amarello Gaspar.
8.212. Luiz Gonçalves Toledo.
8.213. Rioldino Rodrigues Neves.
8.214. Norberto Alberto Cerqueira.
8.215. Napoleão Teixeira Ribeiro.
8.216. Aida Moreira da Silva.
8.217. Aristides Silva Pedrosa.
8.218. Ulderico Cerqueira Luz.
8.219. Georgina Garcia Ramos.
8.220. João Antonio de Oliveira.
8.221. Antonietta Bettas Ferreira.
8.222. Francisco Pereira Sampaio.
8.223. Laudelina Cesar Ribeiro.
8.224. Joventino Joaquim de Araujo.
8.225. Imperialino Ribeiro de Araujo.
8.226. Oswaldo José Lopes.
8.227. Armando Mazzi.
8.228. Floriano Manoel de Moraes.
8.229. José Quirino da Costa Filho.
8.230. Pedro de Alcantara Gomes.
8.231. Elza Cesar da Rosa.
8.232. Americo Montenegro.
8.233. Apolonio Martins Ramos.
8.234. Mario Rodrigues da Costa.
8.235. José Bonifacio dos Santos.
8.236. Ary Lopes Raphael.
8.237. Alvaro da Costa.
8.238. Vicente Marques Ferreira.
8.239. Manoel Joaquim de Souza.
8.240. Americo Ban.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 27 DE AGOSTO DE 1936

- 8.241. Victorina dos Santos.
8.242. Vicente Mendes.
8.243. Salvador Sapienza.
8.244. Murillo da Costa Barros.
8.245. Januario Ribeiro.
8.246. Joaquim Medeiros da Silva Leal.
8.247. João Antonio Mathiel.
8.248. George de Souza Ribeiro.
8.249. Deoclecio Soares de Aragão.
8.250. Oswaldo Lahaia.
8.251. Manoel Amancio da Silva.
8.252. Juvenal Gomes Faria.
8.253. Francisco da Oliveira.
8.254. Maria Cabral Duarte.

NONA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipais de Figueira e Engenho Velho)

Juiz — Dr. João Severiano Carneiro da Cunha

Escrivão — Dr. Francisco Farias

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 4 DE SETEMBRO DE 1936

DEFERIDOS:

- 8.255. Frida Regina Rodal.
8.256. Walacyr Bouhid.
8.257. Jayme Rodrigues Nogueira.

- 8.258. Antonio Juarez Carneiro.
8.259. Alice Maria da Conceição.
8.260. Bento Hyarup Cabral.
8.261. Conceição Pereira da Rocha.
8.262. José Matheiros dos Santos.
8.263. José Marques de Souza Pring.
8.264. Maria de Lourdes Fonseca.
8.265. Odylia Keller.
8.266. Sylvio Martins.
8.267. Zuleika de Mendonça Furtado.
8.268. Anna Leal Dias da Motta.
8.269. Armando Luiz Fonseca.
8.270. José Martins Vianna Junior.
8.271. Alvaro de Almeida.
8.272. Guilomar Quintanilha Ferreira.
8.273. Moacyr Drummond.
8.274. Marietta de Oliveira Ribeiro.
8.275. Marina Lage.
8.276. Julieta Oliveira Ribeiro.
8.277. Bernardino Martins Moreira.
8.278. Cabiria Cunha Torres Quintanilha.
8.279. Anay Bourdôt Dutra.
8.280. Luzia Portinho Serzedello Corrêa.

DILIGENCIA:

- 8.279. Antonio Saliba.

EDITAES DE INSCRIÇÃO

Primeira Circumsc

TERCEIRA ZONA ELEI

(Districtos municipais de Santa I ramento e
São Domingos)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juiz da 3ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

VICTOR DE CASTRO PEIXOTO (6.327), filho de Bento de Castro Peixoto e de Amelia Amaral Peixoto, nascido a 14 de setembro de 1914, no Distrito Federal, solteiro, economercario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, numero 4.858.)

JOSE FRANCISCO DE FREITAS (6.328), filho de José Miguel de Freitas e de Theresza Rosa de Freitas, nascido a 2 de março de 1894, no Distrito Federal, viuvo, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 5.118.)

ALFREDO CANONGIA (6.329), filho de Mario Brax Lobo Canongia e de Irene Gerald Canongia, nascido a 28 de dezembro de 1915, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 5.103.)

WANDERLEY CANOSA DOS SANTOS (6.330), filho de José dos Santos Lé e de Augusta Canosa Lé, nascido a 19 de novembro de 1915, no Distrito Federal, solteiro, electricista, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 2ª zona, n. 4.859.)

YVETTE DOMINGUES KANSS (6.331), filha de Manoel Ignacio Domingues e de Juliz de Mello Domingues, nascida a 24 de fevereiro de 1907, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, casada, domestica, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 4.393.)

ALTAIR VIEIRA (6.332), filha de Lydio Vieira e de Petronilha Vieira, nascida a 26 de fevereiro de 1914, no Distrito Federal, solteira, modista, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 5.122.)

- IGNEZ FERREIRA BORGES** (6.333), filha de Oscar Alves Ferreira e de Amelia Leite Ferreira, nascida a 27 de setembro de 1914, no Districto Federal, casada, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 5.125.)
- IRACEMA BARRETO** (6.334), filha de Alberto Greenhalgh Barreto e de Corina da Silva Barreto, nascida a 26 de janeiro de 1908, no Districto Federal, solteira, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 3.313.)
- LOURIVAL VAZ PIRES** (6.335), filho de Manoel Vaz Pires e de Maria da Conceição Pires, nascido a 28 de abril de 1913, no Districto Federal, solteiro, commerciarior, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 5.126.)
- JOSE TRAJANO DE OLIVEIRA** (6.336), filho de Manoel Trajano de Oliveira e de Antonia Morencia de Jesus, nascido a 21 de junho de 1888, em Taquaritinga, Estado de Pernambuco, casado, commerciarior, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Transferencia do Estado de Pernambuco titulo n. 5.487.)
- NELSON GONÇALVES DE MATHEUS** (6.337), filho de Manoel Gonçalves de Matheus e de Albertina de Almeida, nascido a 26 de março de 1918, no Districto Federal, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 4.086.)
- ROMEU DE CASTRO JOBIM SOBRINHO** (6.338), filho de Polynice de Castro Jobim e de Amelia de Castro Jobim, nascido a 12 de agosto de 1914, em São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 3.523.)
- BENJAMIN PESSOA** (6.339), filho de Antonio Elias Pessoa e de Deolinda de Souza Pessoa, nascido a 31 de março de 1899, em Santa Rita, Estado da Parahyba do Norte, solteiro, pintor, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Transferencia do Estado da Parahyba do Norte, titulo n. 1.878.)
- CELINA DA SILVA CABRAL** (6.340), filha de Francisco da Silva Cabral e de Maria Magdalena da Silva Cabral, nascida a 14 de janeiro de 1911, no Districto Federal, solteira, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 4.790.)
- PORPHIRIO AUGUSTO** (6.341), filho de Cesar Augusto Longo e de Antonia Joaquina de Campos, nascido a 25 de setembro de 1901, no Districto Federal, casado, empregado publico, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 4.860.)
- HONORINA GOMES FERNANDES** (6.342), filha de Antonio José Fernandes e de Blandina Emilia da Conceição, nascida a 29 de agosto de 1914, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, solteira, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 4.936.)
- Districto Federal, 5 de setembro de 1936. — Pelo escrivão, *Mauricio Teixeira de Mello*.
- TERCEIRA ZONA ELEITORAL**
- (Districtos municipaes de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)
- Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho**
- Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo**
- Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Codigo e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juiz da 3ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscripção dos seguintes cidadãos:
- JOAQUIM DIAS LEITE** (6.343), filho de Angelo Dias Leite e de Maria Rodrigues da Rocha, nascido a 31 de dezembro de 1910, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 5.149.)

- JOEL DA SILVA LEITE** (6.344), filho de Arlindo Angelino da Silva Leite e de Alice de Souza Leite, nascido a 13 de junho de 1916, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 5.414.)
- ANTONIO SALVADOR VILLAR** (6.345), filho de Luiz Salvador e de Maria Villar Salvador, nascido a 2 de janeiro de 1915, no Districto Federal, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 5.143.)
- DEOCLYDES RODRIGUES** (6.346), filho de Herculano Rodrigues e Silva e de Henriqueta Maria da Silva, nascido a 3 de junho de 1916, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, numero 4.986.)
- ALICE LOPES MOREIRA** (6.347), filha de José Lopes da Silva e de Branca Candida de Jesus, nascida a 17 de julho de 1915, no Districto Federal, casada, chapeleira, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 4.992.)
- JOSE BERNARDES** (6.348), filho de Christina Maria da Conceição, nascido a 3 de dezembro de 1912, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Transferencia do Estado do Rio, titulo n. 5.510.)
- FRANCISCO DE ASSIS VIANNA** (6.349), filho de Francisco Fernandes Vianna e de Maria Izabel Vianna, nascido a 28 de setembro de 1916, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 5.170.)
- JOAO MARIA GARRIDO IGLESIAS** (6.350), filho de Amadeu Iglesias e de Contempla Garrido, nascido a 18 de maio de 1914, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 4.358.)
- MARIO BASILIO DE MENEZES** (6.351), filho de Aurelio Basilio de Menezes e de Mililitana Menezes, nascido a 4 de abril de 1908, em São Salvador, Estado da Bahia, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 5.108.)

Districto Federal, aos 8 de setembro de 1936. — Pelo escrivão, *Mauricio Teixeira de Mello*.

EXPEDIÇÃO DE TITULOS

Segunda Circumscripção

QUINTA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 5ª Zona, da 2ª Circumscripção do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 4.357. Belarmino Baptista de Oliveira (4.329), filho de José Clementino Baptista de Oliveira e de Elvira Baptista de Oliveira, nascido a 26 de julho de 1908, Obidos, Estado do Pará, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua das Larangeiras n. 21.
- 4.358. Orzílio Tavares Corrêa (4.330), filho de Manoel Tavares Corrêa e de Maria Candida Corrêa, nascido a 27 de novembro de 1877, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua da Lapa n. 96.
- 4.359. Octaviano Florentino Costa (4.331), filho de Niceas Costa e de Maria de Andrade, nascido a 20 de fevereiro de 1911, em Aracaju, Estado de Sergipe, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua do Cunha n. 50.
- 4.360. João Victorino Vergara Filho (4.333), filho de João Victorino Vergara e de Maria Ignacio Gomes Vergara, nascido a 12 de julho de 1902, em Santa Rita, Estado da Parahyba do Norte, commercio, solteiro,

- com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residência á rua Aurea n. 46.
- 4.361. Helio Mauro Lopes da Cruz (4.334), filho de Alfredo Lopes da Cruz e de Hermínia Lopes da Cruz, nascido a 22 de maio de 1914, no Districto Federal, engenheiro agrônomo, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Glória e residência á rua Conde de Bapendy n. 62.
- 4.362. Sebastião Lacerda Amigo (4.335), filho de José Maria D'Amigo e de Petronilha Maria de Paulo, nascido a 24 de agosto de 1886, em Virginia, Estado de Espirito Santo, dentista, viúvo, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residência á rua Victoria n. 10.
- 4.363. Diocovides Villaga (4.336), filho de José Themistocles Villaga e de Leonor Jardim Villaga, nascido a 24 de novembro de 1897, em Rezende, Estado do Rio, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residência á rua Aurea n. 48. (Qualificação requerida.)
- 4.364. Albertina da Silva Maia (4.337), filha de Manoel Jacomé da Silva e de Porcina Maria Alves, nascida a 10 de abril de 1904, no Districto Federal, domestica, viúva, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residência á rua Barão de Petropolis n. 14. (Qualificação requerida.)
- 4.365. José Cyriaco Virões (4.338), filho de Manoel Odilon Virões e de Maria José de Almeida Virões, nascido a 29 de março de 1898, no Districto Federal, sargento da Armada, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residência á rua Occidental n. 10. (Qualificação requerida.)
- 4.366. Affonso Gonzales Soares (4.339), filho de João Affonso Alves Soares e de Carmen Gonzales Soares, nascido a 16 de outubro de 1917, no Districto Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residência á rua das Neves n. 18. (Qualificação requerida.)
- 4.367. Waldemiro Rodrigues da Silva (4.340), filho de Joaquim Rodrigues da Silva Junior e de Umbelina Francisca da Silva, nascido a 1 de abril de 1909, no Districto Federal, commercio, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residência á rua da Lapa n. 45. (Qualificação requerida.)
- 4.368. Severino Jose dos Santos (4.341), filho de José Alves Santos e de Josepha Maria dos Santos, nascido a 18 de setembro de 1903, em Victoria, Estado de Pernambuco, commercio, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Glória e residência á rua Salvador Correia n. 12, casa 4. (Qualificação requerida.)
- 4.369. Francisco de Queiroz Mattoso (4.342), filho de Joaquim de Queiroz Mattoso e de Maria Custodia da Silva Queiroz Mattoso, nascido a 8 de abril de 1913, em Petropolis, Estado do Rio, advogado, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Glória e residência á rua das Laranjeiras n. 342. (Qualificação requerida.)
- 4.370. Fernanda Lessa Gonçalves (4.343), filha de Manoel Francisco Lessa e de Maria Francisca Carneiro Lessa, nascida a 9 de abril de 1874, no Rio de Janeiro, domestica, casada, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residência á ladeira de Santa Thereza n. 113. (Qualificação requerida.)
- 4.371. José Henrique Marques Sobrinho (4.344), filho de Constantino Henrique Marques e de Maria Marcelina Marques, nascido a 8 de outubro de 1915, no Districto Federal, residente á rua do Cunha numero 85, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação requerida.)
- 4.372. Abelardo Fernandes Vidal (4.345), filho de Manoel Vidal Requeiro e de Claudina Fernandes, nascido a 22 de dezembro de 1913, no Districto Federal, residente á ladeira dos Guararapes n. 312, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Glória. (Qualificação requerida.)
- 4.373. Alice de Andrade Souza (4.346), filha de Saturnino José Ferreira de Andrade e de Anna Rita Ferreira de Andrade, nascida a 25 de dezembro de 1898, em Canavieiras, Estado da Bahia, residente á rua da Gloria n. 80, dona de casa, viúva, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação requerida.)
- 4.374. Hermes Gomes Palmeira (4.347), filho de Manoel Francisco Pereti e de Carolina Gomes Palmeira, nascido a 27 de março de 1918, em Piranhas, Estado de Alagoas, residente á rua Idalina n. 66, artista, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Transferencia.)
- 4.375. Alvaro da Motta Carneiro (4.349), filho de Oscar da Motta Carneiro e de Gumerinda da Silva Carneiro, nascido a 18 de março de 1917, no Districto Federal, residente á rua Occidental n. 18, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação requerida.)
- 4.376. Manoel da Silva Lopes (4.350), filho de Manoel Francisco Lopes e de Amelia Rosa da Silva, nascido a 13 de julho de 1895, no Districto Federal, residente á rua Bento Lisboa n. 178, casa 4, commerciarior, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação requerida.)
- 4.377. Walter Wintrich Fraga (4.351), filho de Guilherme Fraga e de Mathilde Wintrich Fraga, nascido a 24 de fevereiro de 1916, no Districto Federal, residente á rua Augusta n. 27, funcionario publico, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação requerida.)
- 4.378. Francisco Silva Villas Boas (4.352), filho de Francisco Teixeira da Silva e de Carolina Ribeiro da Silva, nascido a 23 de abril de 1885, em Casa Branca, Estado de S. Paulo, residente á rua do Cattete n. 339, modista, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Glória. (Qualificação requerida.)
- 4.379. Aristides Villa Boas (4.353), filho de Joaquim Simão da Silveira Villas Boas e de Angelica Villas Boas, nascido a 15 de setembro de 1898, em Mococa, Estado de S. Paulo, residente á rua do Cattete numero 339, jornalista, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Glória. (Qualificação requerida.)
- 4.380. Salvador Cruz (4.354), filho de Sylvana Cruz, nascido a 14 de agosto de 1909, no Districto Federal, residente á rua das Laranjeiras n. 3, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Glória. (Qualificação requerida.)
- 4.381. Jayme Pinto de Araujo (4.355), filho de Manoel Pinto de Araujo Junior e de Rosa Viterbi Ramos, nascido a 21 de maio de 1904, no Districto Federal, residente á ladeira do Castro n. 34, operario, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação requerida.)
- 4.382. Joanna Santini (4.356), filho de Francisco Luiz Santini e de Maria do Nascimento Santini, nascido a 24 de junho de 1902, em S. Geraldo, Estado de Minas Geraes, residente á avenida Ruy Barbosa n. 12, enfermeira, solteira, com domicílio eleitoral no districto municipal de Glória. (Qualificação requerida.)
- 4.383. Benito Vieira dos Santos (4.357), filho de Francisco Freire dos Santos e de Seraphina Vieira, nascido a 7 de agosto de 1904, em Guararema, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Marquez de Abrantes n. 82, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Glória. (Qualificação requerida.)
- 4.384. Joaquim Pereira da Motta (4.358), filho de Joaquim Pereira da Motta e de Celilia Pereira Linhares, nascido a 19 de novembro de 1912, no Districto Federal, residente á rua Alvaro Chaves numero 41, commerciarior, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Glória. (Qualificação requerida.)

- 4.385. Antonia Soares Pinto (4.359), filha de José Pequeno e de Marianna de Jesus, nascido a 15 de junho de 1904, no Distrito Federal, residente à ladeira do Castro n. 34, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza. (Qualificação requerida.)
- 4.386. Armando Eogard Pacheco (4.360), filho de João Gustavo Pacheco e de Mathilde da Silva Pacheco, nascido a 26 de outubro de 1915, em Itabuna, Estado da Bahia, residente à rua Corrêa de Sá n. 3, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza. (Qualificação requerida.)
- 4.387. Leandro Ignacio de Souza (4.363), filho de Francisca da Conceição, nascido a 4 de março de 1905, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, residente à ladeira do Costa n. 207, comerciante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza. (Qualificação requerida.)
- 4.388. Armando Alves de Almeida, (4.364), filho de Joaquina Maria Alves, nascido a 8 de junho de 1911, no Distrito Federal, residente à rua do Catete numero 339, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria. (Qualificação requerida.)
- 4.389. Alvaro Antonio Vieira (4.365), filho de Sebastião Antonio Vieira e de Maria Rosa da Conceição, nascida a 16 de abril de 1894, no Distrito Federal, residente à rua Alvaro Chaves n. 41, commerciaria, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria. (Qualificação requerida.)
- 4.390. Laura Fernandes do Cabo (4.366), filha de Domingos Fernandes do Cabo e de Luiza Augusta de Oliveira Fernandes, nascida a 29 de julho de 1910, na Capital Federal, residente à avenida Ruy Barbosa numero 12, enfermeira, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria. (Qualificação requerida.)
- 4.391. Volard da Cunha Borba (4.378), filho de Sivalva de Borba Vasconcelles e de Maria da Cunha Borba, nascido a 19 de outubro de 1916, em Fortaleza, Estado do Ceará, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência à rua Candido Mendes n. 42. (Qualificação requerida.)
- 4.392. Yolanda Guennes Wanderley (4.367), filha de Esmeralda Guennes Wanderley e de Leopoldina Gommies Wanderley, nascida a 3 de agosto de 1914, na Capital Federal, enfermeira, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência à Avenida Ruy Barbosa n. 12. (Qualificação requerida.)
- 4.393. Antonio Moreira da Silva (4.368), filho de Quintino Francisco da Silva e de Maria Pereira da Silva, nascido a 11 de novembro de 1895, na Capital de S. Paulo, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência à rua Senador Vergueiro n. 129. (Qualificação requerida.)
- 4.394. Antonio da Costa Santos (4.369), filho de Manoel Fidalgo dos Santos e de Albina da Costa Santos, nascido a 9 de janeiro de 1909, no Distrito Federal, mecânico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência à rua Senador Vergueiro n. 131. (Qualificação requerida.)
- 4.395. Antonio Gomes do Nascimento (4.370), filho de José Gomes do Nascimento e de Maria Luiza do Nascimento, nascido a 29 de agosto de 1916, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência à rua Marquez de Abrantes n. 72. (Qualificação requerida.)
- 4.396. Judith Gomes da Silva (4.371), filho de João Gomes e de Joanna Gonçalves da Silva, nascido a 15 de novembro de 1910, em Fortaleza, Estado do Ceará, costureira, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência à rua do Catete n. 153, sobrado. (Qualificação requerida.)
- 4.397. Eduardo Rodrigues Ramos (4.372), filho de José Rodrigues Ramos e de Leopoldina Maria de Jesus, nascido a 5 de maio de 1871, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência à rua da Lapa n. 96. (Qualificação requerida.)
- 4.398. Arminda Costa Ferreira (4.373), filha de Manoel Ferreira Pedro e de Anna da Costa, nascida a 26 de maio de 1913, no Distrito Federal, enfermeira, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência à rua Idalina n. 50. (Qualificação requerida.)
- 4.399. Amélia Sobreira Cardoso (4.375), filha de Sebastião Ayres Cardoso e de Firmina Sobreira Cardoso, nascida a 25 de fevereiro de 1912, em Piahy, Estado do Piahy, bancaria, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência à rua Mario Portella n. 86. (Qualificação requerida.)
- 4.400. Oswaldo Willmann (4.374), filho de Antonio José Willmann e de Maria da Costa Willmann, nascido a 25 de dezembro de 1905, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência à rua Idalina n. 113. (Qualificação requerida.)
- 4.401. Flavio José da Silva (4.375), filho de Pedro José da Silva e de Rosa Alves da Silva, nascido a 12 de janeiro de 1911, em Miracema, Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência à rua Aurea n. 120. (Transferencia.)
- 4.402. Luiz Augusto Gonçalves (4.378), filho de Sebastião José Gonçalves e de Virginia Deotéria Gonçalves, nascido a 8 de outubro de 1903, em S. José do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro, enfermeiro, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência à rua Marquez de Abrantes n. 88. (Qualificação requerida.)
- 4.403. Antonio Joaquim Pedruzo (4.379), filho de Antonio Pereira Pedruzo e de Hortencia Baptista dos Santos, nascido a 12 de abril de 1900, no Distrito Federal, funcionario publico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência à rua Maná n. 81. (Qualificação requerida.)
- 4.404. João Candido dos Reis (4.382), filho de Justino Candido dos Reis e de Francisca Gomes dos Reis, nascido a 2 de maio de 1892, no Distrito Federal, empregado publico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência à rua do Catete n. 339. (Qualificação requerida.)
- 4.405. Nelson Moraes Cruz (4.383), filho de Belarmino de Lima e Cruz e de Maria Moraes Cruz, nascido a 27 de setembro de 1916, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência à rua Aurea n. 76. (Qualificação requerida.)
- 4.406. Orlando Pereira Prista (4.384), filho de Antonio Domingos Pereira Prista e de Alice Lahe Prista, nascido a 13 de novembro de 1906, na Capital Federal, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência à rua Laranjeiras n. 26. (Qualificação requerida.)
- 4.354. Luba Manducheva (4.362), filha de Nicolau Manducheva e de Olympia Manducheva, nascida a 9 de maio de 1893, no Distrito Federal, pianista, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência no Largo do Machado numero 21. (Qualificação requerida.)

Distrito Federal, aos 24 de agosto de 1936. Pelo Escrivão. — A. Botelho Filho.